



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO LAGEADO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 95/2025
PREGÃO PRESENCIAL Nº 47/2025

1 PREÂMBULO

- 1.1** O Município de Chapadão do Lageado, representado neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. EUGENIO ANTONIO ROLING, comunica aos interessados que se encontra aberta nesta Prefeitura licitação na modalidade PREGÃO, visando à contratação do objeto abaixo indicado. A presente licitação será do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, pelo **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO**, pelo regime de execução do contrato de FORNECIMENTO, consoante às condições estatuídas neste Edital, e será regida pela Lei n. 14.133/2021 e alterações.
- 1.2** O recebimento dos Envelopes nº. 01 – PROPOSTA e nº. 02 – HABILITAÇÃO, contendo, respectivamente, as propostas de preços e a documentação de habilitação dos interessados, dar-se-á através do Credenciamento a partir das 08h00min, sendo que às 08h30min do dia **17 de outubro de 2025**, será aberta a sessão pública, que se realizará na Divisão de Contratos, Compras e Licitação, localizada no Paço Municipal, sito à Rua Allan Regis Inácio, nº 15, Centro, Chapadão do Lageado/SC.

2 DO OBJETO

- 2.1** A presente licitação tem por objeto a formação de registro de preços para a contratação de serviços de conserto de pneus – serviços de borracharia, trocas (montagem) de pneus, balanceamento e geometria em pneus, bem como, aquisição de câmeras, ventis e protetores, para manutenção de pneus, a serem utilizadas nas Máquinas/Equipamentos e veículos da Frota para atender à demanda do Fundo de Saúde do Município de Chapadão do Lageado/SC e dos demais órgãos do Município de Chapadão do Lageado, conforme as especificações relacionadas no Anexo III - Termo de Referência.

3 DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

- 3.1** As despesas deste processo licitatório correrão por conta das dotações orçamentárias do orçamento vigente do Município de Chapadão do Lageado.

4 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

- 4.1** O Registro de Preço será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preço, na forma do *Anexo XIII*, e posteriormente conforme estabelecido no art.82 da Lei Federal nº 14.133/2021 e nas condições previstas neste Edital;
- 4.2** A Ata de Registro de Preço resultante deste certame terá vigência de 01 (um) ano, contados a partir da publicação da respectiva ata.
- 4.3** A Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogada com fundamento no art. 84 da Lei nº 14.133, nos mesmos termos, condições, preços e quantidades pactuados inicialmente, inclusive com a **retomada integral das quantidades registradas originalmente**.

5 DA EXECUÇÃO E DA ENTREGA

5.1 O objeto a ser entregue deverá ser de qualidade e de acordo com as especificações constantes no *Anexo III*, estando sujeito a substituição imediata aquele apresentando de forma diversa das especificações técnicas;

5.2 A entrega do objeto da presente licitação será parcelada, ocorrendo de acordo com a necessidade, precedida de uma Autorização de Fornecimento emitida pela Divisão de Contratos, Compras e Licitação.

5.3 Serviços de Conserto de Pneus

5.3.1 Os pneus serão consertados separadamente, conforme a necessidade;

5.3.2 O conserto inclui retirar o pneu, remendar a frio ou quente, efetuar a calibragem correta, recolocar no veículo, realizar o aperto das porcas dos parafusos e deixar o pneu seguro, sem folgas, impedindo que se solte.

5.4 Fornecimento de Materiais

5.4.1 Os materiais utilizados no conserto (câmaras, ventis e protetores) deverão ser fornecidos imediatamente após a emissão da Autorização de Fornecimento, sendo entregues na Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Urbanos.

5.5 Troca/Montagem de Pneus

5.5.1 Retirar o pneu usado, colocar o pneu novo na roda e, em seguida, recolocá-lo no veículo, realizando os apertos necessários, garantindo segurança e ausência de folgas.

5.6 Geometria (Alinhamento)

5.6.1 Regular as medidas entre eixos e ângulos de inclinação das rodas (geometria da suspensão), garantindo correta distribuição de cargas e equilíbrio do veículo.

5.7 Balanceamento

5.7.1 Equilibrar/compensar excesso ou má distribuição de massas no conjunto pneu/aro, assegurando equilíbrio e estabilidade.

5.8 Local de Execução

5.8.1 Serviços de geometria e balanceamento deverão ser realizados nas dependências da contratada, em horário comercial, após emissão de Autorização de Fornecimento, sem custos adicionais.

5.9 Logística de Retirada e Entrega

5.9.1 Pneus a serem consertados deverão ser retirados pela contratada na Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Urbanos, imediatamente após autorização;

5.9.2 A empresa deverá informar, por escrito, em até 2 (duas) horas, o diagnóstico e os materiais necessários ao conserto;

5.9.3 Após aprovação, será emitida Autorização de Fornecimento pela Divisão de Contratos, Compras e Licitação;

5.9.4 A retirada, transporte, carga e descarga dos pneus será de responsabilidade da contratada, sem custos ao Município, com devolução no prazo máximo de 24h no mesmo local.

5.10 Materiais Necessários

- 5.10.1** Todos os materiais indispensáveis à execução dos serviços deverão ser fornecidos pela contratada, sem acréscimos de preços.
- 5.11** O Responsável pela certificação de recebimento fará a fiscalização e conferência do objeto, verificando se o mesmo encontra-se de acordo com as condições exigidas no Edital. Caso não se encontre será devolvido e imediatamente substituído, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, após notificação da Empresa, sem qualquer ônus para a Administração;
- 5.12** Se a substituição do objeto cotado não for realizada no prazo referido, a CONTRATADA estará sujeita às sanções previstas neste Edital e em Lei;
- 5.13** O recebimento do objeto, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade da empresa pela qualidade e características dos produtos entregues, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos produtos, durante o prazo contratual;
- 5.14** Além do disposto nos itens acima arrolados, a Licitante Proponente Vencedora deverá:
- 5.14.1** Disponibilizar os equipamentos exigidos, pessoal devidamente habilitado, materiais e o que mais se fizer necessário para a entrega dos materiais;
 - 5.14.2** Fornecer e exigir de seus funcionários o uso de todos os equipamentos de segurança previstos na legislação em vigor;
 - 5.14.3** Os equipamentos, ferramentas e materiais necessários ao bom desempenho da entrega dos materiais devem estar em perfeitas condições de limpeza, uso e manutenção;
 - 5.14.4** Respeitar e fazer com que seu pessoal respeite a legislação sobre segurança, higiene e medicina do trabalho;
 - 5.14.5** Responder por qualquer acidente de trabalho na entrega dos materiais, por danos resultantes de caso fortuito ou força maior, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos bens do Município, de seus funcionários ou de terceiros;
 - 5.14.6** Reparar as suas custas, qualquer irregularidade, defeito, ou divergência em relação às especificações, verificada na entrega dos materiais;
 - 5.14.7** Arcar com os impostos, taxas e contribuições incidentes sobre o objeto deste edital na forma e nos prazos previstos em lei;
 - 5.14.8** Submeter à fiscalização, previamente e por escrito, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos de entrega dos materiais que fujam às especificações do Objeto deste edital;
 - 5.14.9** Reparar, corrigir, remover, reconstruir, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os materiais entregues em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega dos materiais empregados, no prazo assinalado pelo Município;
- 5.15** Sendo o regime de execução do contrato por fornecimento e o quantitativo informado mera estimativa do consumo, a aquisição dos materiais será realizada de acordo com as necessidades do Município de Chapadão do Lageado, sendo objeto de faturamento e pagamento os quantitativos efetivamente fornecidos;
- 5.16** Na hipótese de descumprimento da obrigação no prazo assinalado, fica facultado ao Município requerer que ela seja executada às custas do detentor dos preços registrados, descontando-se o valor correspondente dos pagamentos devidos ao detentor dos preços registrados;
- 5.17** A administração receberá o presente objeto na forma que alude os art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6 DO PREÇO

- 6.1 O valor da proposta dos licitantes não poderá ultrapassar o preço orçado, conforme estabelecido no Termo de Referência, sob pena de desclassificação da proposta.

7 DOS PAGAMENTOS

- 7.1 Como haverá entrega de produtos no Fundo Municipal de Saúde, e nos demais órgãos que integram a estrutura do Município, a Empresa licitante vencedora deverá se ater no momento da emissão da Nota Fiscal, pois, os produtos fornecidos ao Fundo Municipal de Saúde e os demais órgãos deverão ser objetos de Notas Fiscais diversas;
- 7.2 O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, após recebimento dos materiais solicitados na Autorização de Fornecimento emitida pelo setor competente à Empresa licitante vencedora e emissão da Nota Fiscal;
- 7.3 Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela CONTRATANTE, o valor devido será acrescido de atualização financeira, de acordo com o índice aplicável à espécie.

8 DO REAJUSTE

- 8.1 Em atendimento ao §1º do art. 28 da Lei nº 9.069, de 29 de junho de 1995, não haverá reajuste, nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea “d”, do inciso II, do art. 124, da Lei nº 14.133/2021.

9 CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS

- 9.1 Serão desclassificadas as propostas de preços que não mantiverem conformidade com os requisitos do Edital;
- 9.2 Com valores superiores aos estimados constantes no Termo de Referência;
- 9.3 Manifestamente inexequíveis, omissas ou que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

10 DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 10.1 Esta licitação está aberta a todas as empresas que se enquadrem no ramo de atividades pertinentes ao fornecimento do objeto da presente licitação e que tenham seus estabelecimentos localizados no Município de Chapadão do Lageado/SC (exigência para os Lotes 1, 4 e 10) do Termo de Referência).
- 10.2 A presente licitação destina-se, **exclusivamente**, para microempresas ou empresas de pequeno porte, em cumprimento ao disposto no inciso I, do art. 48 da Lei Complementar n. 123/2006, que se enquadrem no ramo de atividades pertinentes ao fornecimento do objeto da presente licitação;
- 10.3 Atendam às exigências constantes neste Edital e nos seus anexos, inclusive quanto à documentação requerida.
- 10.3.1 Será aplicado o § 3º do art 48 da Lei Complementar n. 123/2006:

§ 3º Os benefícios referidos no **caput** deste artigo poderão, justificadamente, estabelecer a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido.

- 10.3.2** As empresas regionais ou locais apresentam vantagens em termos de custos logísticos e operações mais enxutas, devido à proximidade com a Administração Pública e à redução de despesas relacionadas ao transporte de materiais e serviços. Além disso, reduzir a distância entre o fornecedor e o contratante, pois as empresas locais podem responder com mais agilidade e eficiência, o que resulta em economia de tempo e redução de custos na execução dos contratos.
- 10.3.3** Lei nº 14.133/2021, em consonância com a Lei Complementar nº 123/2006, incentiva a participação de microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) em licitações públicas. Ao favorecer empresas locais ou regionais, é possível criar uma rede de fornecedores locais, contribuindo para o fortalecimento da base produtiva regional, ou que estimule o surgimento de novos negócios e a formalização de empreendimentos em áreas menos desenvolvidas.
- 10.3.4** Caso a licitação envolva empresas sediadas na mesma localidade ou região de execução do objeto, será priorizada a empresa local, desde que o valor da proposta não seja superior ao limite de 10% da proposta mais cara.

11 DAS RESTRIÇÕES

- 11.1** Não poderão participar deste Pregão;
- 11.1.1** Empresa proibida de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art.72, § 8º, V, da Lei nº 9.605/98;
- 11.1.2** Empresa proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92;
- 11.1.3** Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 14 da Lei nº 14.133/2021;
- 11.1.4** Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
- 11.1.5** Empresa declarada inidônea de acordo com o previsto nos arts. 155 e 156 da Lei Federal Nº 14.133/2021 e que não tenha restabelecida a sua idoneidade;
- 11.1.6** Concordatária ou com falência decretada;
- 11.1.7** Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

12 DO CREDENCIAMENTO

- 12.1** O credenciamento se dará conforme indicado no item 1.2. deste edital.
- 12.2** Para se credenciar, o representante da empresa licitante, deverá apresentar ao Agente de Contratação documento que comprove a existência dos poderes necessários para representar a empresa, formular propostas verbais e praticar todos os atos inerentes ao certame, acompanhado de sua Cédula de Identidade ou documento equivalente, para conferência dos dados com aqueles informados no documento de credenciamento.
- 12.3** A documentação referente ao credenciamento deverá ser apresentada FORA DOS ENVELOPES “proposta” e “habilitação”, em 01(uma) via devidamente autenticada.

12.4 O credenciamento do representante da licitante deverá ser efetuado da seguinte forma:

- a) Do envelope, fechado, contendo a proposta de preços;
- b) Do envelope, fechado, contendo documentação de habilitação.
- c) Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação, conforme art 62 da Lei 14/133/2021. (**Anexo V**).
- d) No caso do representante ser sócio-gerente ou diretor da empresa, o mesmo deverá apresentar o Ato Constitutivo, Contrato Social ou Estatuto da mesma, **NO QUAL ESTEJAM EXPRESSOS SEUS PODERES PARA EXERCER DIREITOS E ASSUMIR OBRIGAÇÕES EM NOME DA PREGOANTE.**
- e) Caso o representante não seja sócio ou diretor, o seu credenciamento far-se-á através de instrumento público ou particular de procuração ou termo de credenciamento (**modelo Anexo V**), sendo que deverá ser assinado pelo (s) representante (s) legal (is) da empresa, **cuja comprovação far-se-á através da apresentação, antes da abertura dos envelopes propostos, do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social.**

12.5 MICROEMPRESAS – ME, OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP:

12.5.1 As Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP) deverão apresentar “fora dos envelopes”, no ato de CREDENCIAMENTO a Certidão de enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte fornecida pela Junta Comercial da sede do licitante, de acordo com a Instrução Normativa DRNC nº 103/2007 - **Certidão Específica** ou **Certidão Simplificada** emitida pela Junta Comercial do Estado. As sociedades simples, que não registrarem seus atos na Junta Comercial, deverão apresentar Certidão de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, atestando seu enquadramento nas hipóteses do Art. 3º da Lei Complementar 123/2006.

12.5.2 Microempresas Individuais (MEI) deverão apresentar “fora do envelope”, no ato de CREDENCIAMENTO cópia da Carteira de Trabalho com número do PIS/PASEP do proprietário.

12.6 A empresa que não comprovar a condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, com a apresentação do documento acima descrito, **não terá direito aos benefícios concedidos pela Lei Complementar n. 123/2006.**

12.7 A não apresentação ou a incorreção de qualquer documento exigido no ato de credenciamento, bem como, o não comparecimento do interessado ou do seu representante legal à sessão, impedirá a pessoa de apresentar lances verbais, exceto a apresentação do documento disposto no item f), que impedirá a Empresa de participar do Certame.

12.8 Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

13 DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

13.1 Os licitantes apresentarão suas propostas dentro de envelope lacrado, denominado ENVELOPE "1", com os seguintes dizeres em sua parte externa:

MUNICIPIO DE CHAPADÃO DO LAGEADO
AO AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO
ENVELOPE Nº. 1: PROPOSTA
EDITAL Nº. xx/xxxx
PROPONENTE:
CNPJ:

- 13.2** A proposta de preços – Envelope 01 – devidamente assinada pelo proponente ou seu representante legal, redigida em português, de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas nos campos que envolverem valores, quantidades e prazos, deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste edital e seus anexos e conter:
- 13.3** Carta Proposta – Anexo IV deverá conter:
- 13.3.1** Nome, endereço completo, número do Cadastro Nacional de Pessoa Física - CPF, no Ministério da Fazenda, número de telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), para contato, além do nome e número do Banco, Agência, Localidade e Conta Corrente em que deverá ser efetivado o crédito;
- 13.3.2** As empresas poderão apresentar suas propostas também em arquivo digital por meio do Sistema de cotação eletrônica (disponível <https://chapadaodolageado.atende.net/>);
- 13.3.3** Quantidade, marca, preço unitário e total, Marca para produtos, assinatura, conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo III, para o item ofertado, em moeda nacional corrente (real), expressos em algarismo, de forma clara e precisa, limitado rigorosamente ao objeto desta licitação, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;
- 13.4** Em caso de divergência entre os preços unitário e total, será considerado o primeiro.
- 13.5** Quaisquer tributos, custos e/ou despesas diretas ou indiretas omitidas na proposta ou incorretamente cotadas serão consideradas como inclusas nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo o objeto ser fornecido sem ônus adicionais;
- 13.6** Garantia de, no mínimo, 12 (doze) meses dos bens a serem entregues.
- 13.7** Na proposta escrita e naqueles que porventura vierem a ser ofertados através de lances verbais, deverão estar incluídos todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros de qualquer natureza que se fizerem indispensáveis à perfeita aquisição do objeto da licitação.
- 13.8** A participação na licitação importa em total, irrestrita e irretratável submissão dos proponentes às condições deste edital.
- 13.9** Prazo de validade da proposta, que será contado a partir da data da entrega da proposta e que não deverá ser inferior a 60 dias. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.
- 13.10** Nos preços deverão estar incluídas todas as despesas com frete, impostos, taxas, tributos, seguros e todos os demais encargos necessários ao fornecimento do objeto licitado e entregue nos locais solicitados pelo Município de Chapadão do Lageado/SC, sendo que o proponente será responsável por quaisquer ônus decorrentes de marcas, registros e patentes ao objeto cotado.
- 13.11** Não serão aceitas propostas abertas ou por via telex, fac-símile ou meio eletrônico.
- 13.12** Em hipótese alguma serão aceitas alterações nos conteúdos dos envelopes já protocolizados.

Obs.

1 - Caso os proponentes apresentem valores totais com 03(três) ou mais casas decimais após a vírgula, o Agente de Contratação considerará apenas as 02 (duas) primeiras.

14 DA HABILITAÇÃO

14.1 Os licitantes apresentarão os documentos necessários a sua habilitação em envelope lacrado, denominado ENVELOPE “2”, com os seguintes dizeres em sua parte externa:

MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO LAGEADO
AO AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO
ENVELOPE Nº. 2: HABILITAÇÃO
EDITAL Nº. xx/xxxx
PROponente:
CNPJ:

14.2 NO ENVELOPE Nº. 2 deverá conter a documentação a seguir relacionada:

14.2.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) em se tratando de empresário individual, registro na Junta Comercial;

b) em caso de sociedade empresária, ato constitutivo registrado na Junta Comercial, bem como alterações contratuais que constem o nome do administrador ou ato separado de sua designação e, em sendo sociedade anônima, acompanhada de documento de eleição de seus atuais administradores. Fica facultada a apresentação da Certidão Simplificada da Junta Comercial, em substituição aos documentos anteriores mencionados, contendo resumo das disposições do ato constitutivo e suas alterações que estejam em vigor.

c) em caso de sociedade simples, inscrição do ato constitutivo no Cartório de Registro de Títulos e Documentos, acompanhado da prova de quem exerce sua administração.

d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

e) em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, comprovante do respectivo enquadramento expedido pelo órgão competente (Junta Comercial ou Cartório de Registro de Títulos e Documentos).

Obs: As empresas que apresentarem, na fase de CREDENCIAMENTO, os documentos acima, estarão isentas da apresentação destes na fase de habilitação.

14.2.1.1 Declaração da licitante de cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal (**Anexo VII**).

14.2.1.2 Declaração de idoneidade (**Anexo VIII**).

14.2.1.3 Declaração de fatos impeditivos à sua participação na presente licitação (**Anexo XI**).

14.2.1.4 Declaração de quadro societário (**Anexo X**).

14.2.1.5 Declaração de Cumprimento das Cotas Legais para Pessoas com Deficiência e Reabilitados da Previdência Social (**Anexo XI**).

14.2.2 HABILITAÇÃO FISCAL

- 14.2.2.1** Prova de regularidade com a Fazenda Federal do domicílio do proponente conjunta com a Prova de regularidade com o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, em vigor.
- 14.2.2.2** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio do proponente, em vigor.
- 14.2.2.3** Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio do proponente, em vigor.
- 14.2.2.4** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), em vigor.
- 14.2.2.5** Comprovante atualizado de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ-MF);
- 14.2.2.6** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa.

14.2.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- 14.2.3.1** Certidão Negativa de Pedido de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da Proponente, com data não superior a 60 (sessenta) dias da data limite para entrega das propostas da presente licitação;

14.3 Os documentos expedidos pela Internet poderão ser apresentados em forma original ou cópia reprográfica sem autenticação. Entretanto, estarão sujeitos à verificação de sua autenticidade através de consulta realizada pela Agente de Contratação;

14.3.1 Certificado de Registro Cadastral

14.3.1.1 Os documentos exigidos para Habilitação poderão ser substituídos pelo Certificado de Registro Cadastral expedido pelo Município de Chapadão do Lageado em vigor.

14.3.1.2 No caso de documentos com prazo de validade vencido, a licitante poderá anexar junto ao Certificado de Registro Cadastral (no envelope documentação), os documentos atualizados na forma de cópia reprográfica autenticada.

14.3.1.3 Não será admitido para fins de Habilitação o Certificado de Registro Cadastral incompleto, com documentação diferente daquela exigida para Habilitação ou ainda com documentação vencida.

15 DAS INFORMAÇÕES TÉCNICAS COMPLEMENTARES

15.1 Fica estabelecido que as especificações e toda a documentação da licitação são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado válido;

15.2 O envelope de documentação deste Edital que não for aberto ficará em poder da Agente de Contratação pelo prazo de 30 (trinta) dias a partir da homologação da licitação, devendo o licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do mesmo;

- 15.3 Quando as certidões apresentadas não tiverem prazo de validade estabelecido pelo competente órgão expedidor, será adotada a vigência de **90 (noventa) dias consecutivos**, contados a partir da data de sua expedição. Não se enquadram nesse dispositivo os documentos que, pela própria natureza, não apresentam prazo de validade;
- 15.4 A Administração Municipal de Chapadão do Lageado e o Agente de Contratação, bem como, a Equipe de Apoio não se responsabilizarão, e nenhum efeito produzirá para o licitante, se os envelopes não forem entregues em tempo hábil, dentro do prazo estabelecido no presente Edital, na Divisão de Contratos, Compras e Licitação desta Prefeitura. Em nenhuma hipótese serão recebidas propostas e/ou documentação fora do prazo estabelecido neste Edital;
- 15.5 Nenhum documento exigido poderá ser apresentado fora do ENVELOPE 2 e/ou posteriormente a sua abertura;
- 15.6 Não serão aceitos documentos enviados por FAX ou E-MAIL;
- 15.7 A falta de apresentação de qualquer dos documentos exigidos inabilita o licitante, impedindo-o de prosseguir no processo licitatório.
- 15.8 A licitante vencedora será responsável pelo frete, descarga e armazenamento do objeto, no local a ser indicado pelo servidor responsável pelo departamento solicitante, comprometendo-se, ainda, integralmente, por eventuais danos causados.

16 DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 16.1 No dia, hora e local designados no preâmbulo deste instrumento, será realizada sessão pública para o recebimento das propostas comerciais e da documentação de habilitação, devendo o interessado ou seu representante legal entregar ao Pregoeiro os documentos de credenciamento e comprovar a existência dos necessários poderes para a formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao Pregão:
- 16.2 Depois da hora marcada, nenhum documento ou proposta será recebido pelo Pregoeiro, pelo que se recomenda a todos os interessados em participar da licitação que estejam no local designado 15 (quinze) minutos antes do horário previsto para o recebimento dos envelopes.
- 16.3 Aberta a sessão, os interessados ou seus representantes legais, devidamente credenciados, entregarão ao Pregoeiro, em envelopes separados, a Proposta (envelope 1) e a Documentação de Habilitação (envelope 2) que adotará as seguintes medidas:
- 16.4 No que concerne à formação de registro de preços para a aquisição dos Lotes 01, 04 e 10) relacionados no Termo de Referência – *Anexo III*, destinados, exclusivamente, às microempresas ou empresas de pequeno porte, em cumprimento ao disposto no inciso III, do art. 48 da Lei Complementar n. 123/2006:
- 16.4.1 Procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas comerciais e verificará a conformidade das mesmas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório.
- 16.4.2 Para julgamento das propostas será adotado o critério de menor lance POR LOTE ofertado.
- 16.4.3 As propostas que estiverem acima do valor máximo estipulado no *Anexo III* – Termo de Referência serão desclassificadas.
- 16.4.4 Após a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, o Pregoeiro e sua equipe de apoio classificarão o licitante autor da proposta de MENOR PREÇO POR LOTE, e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de MENOR PREÇO, conforme disposto no inciso V do artigo n.º 11 do Decreto n.º 3.555/2000.

- 16.4.5** Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem acima, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de 03 (três), para que seus proponentes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas suas propostas escritas, conforme disposto no inciso VI, do artigo 11, do mesmo Decreto.
- 16.4.6** O empate entre dois ou mais licitante somente ocorrerá quando houver igualdade de preços entre as propostas escritas e quando não houver lances para definir o desempate. Neste caso o desempate ocorrerá por meio de sorteio a ser realizado durante a sessão do presente Pregão.
- 16.4.7** Aos licitantes classificados será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, iniciando-se pelo último classificado e prosseguindo-se com os demais licitantes em ordem decrescente de classificação.
- 16.4.8** Os lances verbais destinam-se a cobrir o lance do primeiro classificado, ou seja, tem de ser, obrigatoriamente, inferior a este, não sendo aceitos lances para igualar valores, nem cujo resultado aferido seja dízima, caso em que o mesmo será arredondado para menor.
- 16.4.9** A desistência do licitante em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na sua exclusão da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas.
- 16.4.10** Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de MENOR PREÇO do item e o respectivo valor do preço máximo para a aquisição dos materiais.
- 16.4.11** Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, exclusivamente pelo critério de MENOR PREÇO POR LOTE, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.
- 16.4.12** Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital e seus Anexos, será declarado pelo Pregoeiro o licitante vencedor.
- 16.4.13** Se a proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável ou o seu autor não atender aos requisitos de habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subseqüente, na ordem de classificação, até a apuração do licitante que atenda a todas as exigências do Edital, inclusive quanto à documentação de habilitação, o qual será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto. As decisões do Pregoeiro, quanto a não aceitabilidade da proposta, serão motivadas.
- 16.4.14** Nas situações previstas nos subitem acima, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para tentar obter preço melhor.
- 16.4.15** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades estabelecidas neste Edital.
- 16.4.16** Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo Pregoeiro e licitantes presentes.
- 16.4.17** Não será motivo de desclassificação simples omissões que sejam irrelevantes para o entendimento da proposta, que não venham causar prejuízo para a Administração e nem firam os direitos dos demais licitantes.
- 16.4.18** Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal do licitante será convocado para firmar a ata, conforme minuta do *Anexo XII*.
- 16.5** Já, no que concerne à formação de registro de preços para a aquisição dos demais itens relacionados no Termo de Referência – *Anexo II*, o Pregoeiro adotará as seguintes medidas:

- 16.5.1** Procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas comerciais e verificará a conformidade das mesmas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório.
- 16.5.2** Para julgamento das propostas será adotado o critério de menor lance POR LOTE ofertado.
- 16.5.3** As propostas que estiverem acima do valor máximo estipulado no *Anexo III* – Termo de Referência serão **desclassificadas**.
- 16.5.4** Após a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, o Pregoeiro e sua equipe de apoio classificarão o licitante autor da proposta de MENOR PREÇO POR LOTE, e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de MENOR PREÇO, conforme disposto no inciso V do artigo n.º 11 do Decreto n.º 3.555/2000.
- 16.5.5** Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem acima, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de 03 (três), para que seus proponentes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas suas propostas escritas, conforme disposto no inciso VI, do artigo 11, do mesmo Decreto.
- 16.5.6** O empate entre dois ou mais licitante somente ocorrerá quando houver igualdade de preços entre as propostas escritas e quando não houver lances para definir o desempate. Neste caso o desempate ocorrerá por meio de sorteio a ser realizado durante a sessão do presente Pregão.
- 16.5.7** Aos licitantes classificados será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, iniciando-se pelo último classificado e prosseguindo-se com os demais licitantes em ordem decrescente de classificação.
- 16.5.8** Os lances verbais destinam-se a cobrir o lance do primeiro classificado, ou seja, tem de ser, obrigatoriamente, inferior a este, não sendo aceitos lances para igualar valores, nem cujo resultado aferido seja dízima, caso em que o mesmo será arredondado para menor.
- 16.5.9** A desistência do licitante em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na sua exclusão da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas.
- 16.5.10** Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de MENOR PREÇO do item e o respectivo valor do preço máximo para a aquisição dos materiais.
- 16.5.11** Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, exclusivamente pelo critério de MENOR PREÇO POR LOTE, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.
- 16.5.11.1** Aceita a oferta de menor preço, o pregoeiro irá verificar a ocorrência de empate ficto, na forma prevista no art. 44, § 2º da Lei Complementar nº. 123/06, sendo assegurada à preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.
- 16.5.11.2** Entende-se por empate ficto as situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) em relação ao valor apresentado pelo proponente vencedor.
- 16.5.11.3** Caso ocorra o empate ficto será assegurado à Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte detentora da melhor proposta dentre aquelas que estejam na situação de empate, prazo máximo de 5 (cinco) minutos, para que, caso queira, apresente novo lance, inferior ao melhor lance, sob pena de preclusão do direito de preferência.

- 16.5.12** Realizado novo lance, nos termos do subitem anterior, o pregoeiro examinará a aceitabilidade deste, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.
- 16.5.13** Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital e seus Anexos, será declarado pelo Pregoeiro o licitante vencedor.
- 16.5.14** Se a proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável ou o seu autor não atender aos requisitos de habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, na ordem de classificação, até a apuração do licitante que atenda a todas as exigências do Edital, inclusive quanto à documentação de habilitação, o qual será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto. As decisões do Pregoeiro, quanto a não aceitabilidade da proposta, serão motivadas.
- 16.5.15** Nas situações previstas nos subitem acima, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para tentar obter preço melhor.
- 16.5.16** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades estabelecidas neste Edital.
- 16.5.17** Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo Pregoeiro e licitantes presentes.
- 16.5.18** Não será motivo de desclassificação simples omissões que sejam irrelevantes para o entendimento da proposta, que não venham causar prejuízo para a Administração e nem fírm os direitos dos demais licitantes.
- 16.5.19** Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal do licitante será convocado para firmar a ata, conforme minuta do Anexo XII.

17 DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

- 17.1** Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa, poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório.
- 17.2** O pedido de impugnação referido no subitem anterior, para que surta o efeito necessário, deverá ser protocolado na Divisão de Contratos, Compras e Licitações do Município de Chapadão do Lageado, estabelecido na Rua Allan Régis Inácio, n. 15, Centro, deste Município, ou apresentada por e-mail no endereço eletrônico compras@chapadaodolageado.sc.gov.br dentro do prazo estipulado.
- 17.3** Caberá ao Agente de Contratação decidir sobre o pedido de impugnação do Edital no prazo de até 03 (três) dias úteis limitado ao último dia útil anterior à data de abertura do certame, conforme estabelecido no Parágrafo único do art. 164 da Lei nº 14.133/2021.
- 17.4** Acolhido o pedido de impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, se houver necessidade.
- 17.5** Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, por falhas ou irregularidades, o licitante que não o fizer no prazo estabelecido, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

18 DOS RECURSOS

- 18.1** Depois de declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar, motivadamente, sua intenção de interpor recurso, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar as contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

- 18.2** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e consequentemente haverá a adjudicação do objeto da licitação pelo Agente de Contratação ao vencedor;
- 18.3** O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 18.4** A petição poderá ser feita na própria sessão de recebimento e, se oral, será reduzida a termo em ata.
- 18.5** Depois de decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará a adjudicação do objeto a licitante vencedora.
- 18.6** Os recursos administrativos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

19 DA HOMOLOGAÇÃO

- 19.1** A homologação do resultado desta licitação será feita a critério da Autoridade Competente e o resultado adjudicado ao licitante que ofertar o MENOR PREÇO POR LOTE e cumprir todas as exigências legais.
- 19.2** O Prefeito Municipal de Chapadão do Lageado poderá antes da homologação, por despacho motivado de que se dará ciência aos licitantes, revogar a licitação, por interesse público ou anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, na forma do Art. 71 da Lei 14.133/2021.

20 DO REGISTRO DOS PREÇOS E DA CONTRATAÇÃO

- 20.1** Homologado o procedimento, será adjudicado o seu objeto ao licitante mais bem classificado e registrado os preços unitários das três melhores propostas na ordem de classificação por Menor Preço POR LOTE;
- 20.2** Adjudicado o objeto da presente licitação, o Município de Chapadão do Lageado convocará o adjudicatário para assinar o termo de contrato, quando for o caso, em até 02 dias, contados a partir da intimação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 155 e 156 da Lei 14.133/2021.
- 20.3** O prazo máximo de validade do Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da data da publicação da respectiva ata;
- 20.4** A existência de preços registrados não vincula a Administração a firmar contratações que deles possam advir, não gerando às licitantes direito a indenizações de quaisquer espécies;
- 20.5** Com a assinatura da Ata de Registro de Preços, a empresa que teve o seu preço registrado assume o compromisso de atender durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, quando então será emitida a respectiva Nota de Empenho;
- 20.6** Fica vedada a transferência ou cessão da Ata de Registro de Preços, bem como, do Contrato de Fornecimento;
- 20.7** O Município de Chapadão do Lageado poderá durante toda a vigência da Ata de Registro de Preço, quando o convocado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidos neste edital, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, atualizados de conformidade com o presente edital, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 155 da Lei nº 14.133/2021;
- 20.8** Os detentores dos Preços Registrados não eximir-se-ão das penalidades correspondentes, na hipótese de inexecução contratual;

- 20.9** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Município promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021;
- 20.10** Reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, o Município formalmente revisará o preço a fim de readequar as condições efetivas da proposta inicialmente registrada, antes, porém, poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação original da licitação, tendo por base a ata do certame, para que se manifestem sobre a manutenção do preço ofertado na licitação, hipótese em que o registro será confirmado àquele que ofertar a proposta mais vantajosa, desde que atendidas as exigências de habilitação;
- 20.11** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador poderá proceder à revogação do respectivo registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa, podendo inclusive realizar nova licitação;
- 20.12** A existência do preço registrado não obriga o Município a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurado à detentora da Ata de Registro de Preços preferência em igualdade de condições;
- 20.13** Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro dos Preços as situações referidas nos artigos 137 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- 20.14** Os detentores dos Preços Registrados terão sob sua responsabilidade todos os seguros e ônus decorrentes da obrigação assumida, eximindo o Município de todas e quaisquer reclamações e/ou indenizações porventura pleiteadas por terceiros.

21 DAS RESPONSABILIDADES CIVIS, TRABALHISTAS, FISCAIS E COMERCIAIS

- 21.1** O objeto da contratação possui feição estritamente pública e, por consequência se rege pelas normas do direito administrativo exclusivamente.
- 21.2** Os efeitos jurídicos decorrentes do instrumento contratual por seu objeto e fins, não geram relação de emprego entre a Administração Pública Municipal e o Contratado, seja pela modalidade do ajuste, seja por sua natureza autônoma, seja finalmente por sua característica administrativa.
- 21.3** É de responsabilidade do licitante contratado as eventuais ocorrências de danos causados por este ou preposto seu, ficando afastada qualquer obrigação do Poder Público Municipal.
- 21.4** Fica o contratado, responsável pelos encargos trabalhistas, fiscais, civis, previdenciários, criminais e comerciais resultantes da execução do contrato, de acordo com o Art. 121 da Lei nº 14.133/2021.

22 DA PROTEÇÃO DE DADOS – LGPD

- 22.1** No desenvolvimento de quaisquer atividades de tratamento de dados pessoais obtidos ou utilizados em decorrência do presente Contrato ("Tratamento" e "Dados Pessoais"), cada Parte deverá observar e cumprir as obrigações que lhe são aplicáveis nos termos da legislação aplicável no momento do Tratamento, inclusive a Lei nº 13.709/18 ("Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais" ou "LGPD"), bem como observar e cumprir normas e procedimentos que venham a ser publicados e/ou requeridos por entidades reguladoras, tais como, mas não limitado a Autoridade Nacional de Proteção de Dados ("ANPD").

- 22.2** As Partes declaram que os Dados Pessoais relativos aos representantes legais, testemunhas e demais pessoas que firmaram o presente Contrato foram obtidos de forma lícita e especificamente para as finalidades desta relação contratual, inclusive cientificando-lhes, o que autoriza as Partes a procederem seus respectivos Tratamentos decorrentes das obrigações contratuais
- 22.3** Além do uso decorrente da presente relação contratual, as Partes ficam cientes de que os Dados Pessoais serão utilizados para (i) as finalidades deste Contrato (ii) com os órgãos de fiscalização e reguladores da prestação dos serviços.
- 22.4** Após o término deste Contrato, por qualquer motivo, as Partes deverão excluir, devolver ou destruir todos os Dados Pessoais tratados em decorrência deste Contrato, salvo àqueles que por ventura possam ser objeto de solicitação dos órgãos de controle, fiscalização e de determinadas normas legais, os quais serão mantidos até o transcurso dos prazos prescricionais que os afetem ou extensão determinada por tal norma.
- 22.5** É expressamente vedado às Partes realizarem o Tratamento dos Dados Pessoais para quaisquer finalidades alheias ao presente Contrato, inclusive mediante anonimização.
- 22.6** A não observância pelas Partes das obrigações estabelecidas nesta Cláusula e na legislação aplicável quanto ao Tratamento de Dados Pessoais poderá resultar em rescisão imediata do Contrato mediante simples notificação, bem como pagamento de eventuais perdas e danos, os quais sujeitam-se ao limite do valor anual deste Contrato, para todos os efeitos legais.

23 DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO

- 23.1** A ADMINISTRAÇÃO Pública Municipal, poderá a qualquer momento fiscalizar os bens entregues durante a vigência do contrato.
- 23.2** A Fiscalização do objeto contratado pela Administração Municipal em nenhum momento eximirá a proponente vencedora das responsabilidades civis, administrativas e/ou penais;
- 23.3** No recebimento e aceitação do objeto será observada, no que couber, as disposições contidas nos arts.140 da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

24 DAS SANÇÕES E PENALIDADES

- 24.1** No caso de atraso injustificado por parte do contratado na execução do contrato, a partir do primeiro dia, o mesmo sujeitar-se-á à multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia, sobre o valor inadimplente, que não excederá a 30% (trinta por cento) do montante, que será descontado dos valores eventualmente devidos pelo Município de Chapadão do Lageado, ou ainda, quando for o caso, cobrados judicialmente.
- 24.2** Pela inexecução total ou parcial do objeto do contrato, além do disposto no subitem 22.1, estará o contratado sujeito às seguintes sanções:
- a)** advertência;
 - b)** multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato;
 - c)** suspensão temporária da possibilidade de participar de licitação e contratar com o Município de Chapadão do Lageado pelo período de até 03 (três) anos consecutivos;
 - d)** declaração de inidoneidade.
- 24.3** A apresentação das razões do atraso, antes da data avençada para entrega do produto, embora não elida por si a penalidade, poderá contar favoravelmente à empresa quando da decisão da Administração, se cabíveis os argumentos apresentados.

- 24.4** Nos termos do art. 162 da Lei 14.133/2021, a multa, caso aplicada após regular processo administrativo, será descontada do pagamento eventualmente devido pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em conformidade com a legislação específica.
- 24.5** Fica garantido o direito ao contraditório e ampla defesa à Licitante, em caso de aplicação de qualquer penalidade, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da intimação do ato.
- 24.6** As sanções previstas neste Instrumento poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito e força maior, ou a ausência de culpa da Licitante, devidamente comprovada perante a Entidade de Licitação.
- 24.7** As sanções pelo descumprimento das obrigações contratuais estão previstas no Termo de Contrato, parte integrante deste Edital.
- 24.8** Se o licitante vencedor descumprir as condições deste edital ficará sujeito às penalidades estabelecidas nas Leis nº 14.133/2021.
- 24.9** Nos termos do artigo 155 Lei n. 14.133/2021, se o licitante, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 24.10** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no sistema de registro de cadastro do Município, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

25 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 25.1** Fica assegurado à Entidade de Licitação o direito de:
- 25.1.1** Adiar a data de abertura da presente Licitação, dando conhecimento aos interessados, através de publicação no Mural Público Municipal e no Diário Oficial dos Municípios, com a antecedência de pelo menos 24 (vinte e quatro) horas, antes da data inicialmente marcada;
- 25.2** Qualquer modificação de forma, qualidade ou quantidade (supressão ou acréscimo), poderá ser determinada pelo Contratante, através de aditamento nos moldes das disposições dos arts. 124 e 125 da Lei 14.133/2021 e alterações.
- 25.3** É facultado ao Agente de Contratação ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo licitatório.
- 25.4** É fundamental a presença do licitante ou de seu representante para o exercício dos direitos de ofertar lances e manifestar intenção de recorrer.
- 25.5** Os casos omissos, assim como as dúvidas serão resolvidos com base na Lei n. 14.133/2021.
- 25.6** As Licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e a execução do contrato, estando sujeitas às sanções previstas na legislação brasileira.
- 25.7** O objeto contratado deverá ser entregue rigorosamente dentro das especificações estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa e a devolução imediata, com a aplicação das penalidades contratuais.

- 25.8** Caso a Licitante se recuse a executar o objeto contratual ou venha a fazê-lo fora das especificações estabelecidas, a Entidade de Licitação poderá, independentemente de qualquer aviso ou notificação, rescindir o contrato e optar pela convocação dos demais Licitantes na ordem de classificação.
- 25.9** Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas de interpretação sobre o presente edital, bem como o edital na íntegra e seus anexos, deverão ser solicitados das 07h30min às 13h30min pelo telefone: (47) 3537 0072 ou pelo e-mail: compras@chapadaodolageado.sc.gov.br, endereçado ao Presidente da Agente de Contratação, ou ainda pessoalmente, na Divisão de Contratos, Compras e Licitação, desta Prefeitura Municipal, situada à Rua Allan Régis Inácio, 15, Centro, em até 24 (vinte e quatro) horas antes da data marcada para a reunião destinada ao recebimento dos envelopes;
- 25.10** Não sendo feito nenhum pedido de esclarecimento ao Agente de Contratação no prazo fixado, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientes, claros e precisos para permitir a apresentação das propostas não cabendo, portanto, aos licitantes direito a reclamações administrativas posteriores;
- 25.11** O presente Edital, contendo seus anexos, está disponível e poderá ser examinado e adquirido pelos interessados na Divisão de Contratos, Compras e Licitações, situado à Rua Allan Régis Inácio, nº 15 em horário de expediente, das 07h30min às 13h30min de segunda a sexta-feira e no site: <https://chapadaodolageado.atende.net/cidadao> .

26 CONSTITUEM ANEXOS, SENDO PARTES INTEGRANTES AO PRESENTE EDITAL:

- ANEXO I -** ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
- ANEXO II -** MINUTA DO CONTRATO
- ANEXO III -** TERMO DE REFERÊNCIA
- ANEXO IV -** MODELO CARTA PROPOSTA
- ANEXO V -** CREDENCIAMENTO
- ANEXO VI -** DECLARAÇÃO (Art. 62 da Lei nº 14.133/2021)
- ANEXO VII -** DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENORES
- ANEXO VIII -** MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE
- ANEXO IX -** MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS
- ANEXO X -** DECLARAÇÃO DE QUADRO SOCIETÁRIO
- ANEXO XI -** MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS COTAS LEGAIS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E REABILITADOS DA PREVIDÊNCIA SOCIAL
- ANEXO XII -** MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Chapadão do Lageado/SC, 26 de setembro de 2025.

EUGENIO ANTONIO ROLING
Prefeito Municipal

ANEXO I
PREGÃO PRESENCIAL Nº 47/2025
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1 INTRODUÇÃO

- 1.1 O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.
- 1.2 O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

2 IDENTIFICAÇÃO DA NECESSIDADE

- 2.1 O Município de Chapadão do Lageado/SC, por meio de sua Administração Pública, necessita contratar serviços de borracharia e adquirir insumos para a manutenção de pneus das máquinas, equipamentos e veículos da frota municipal. A demanda decorre da necessidade constante de assegurar o bom funcionamento e a segurança dos veículos utilizados para transporte de pacientes, insumos, servidores, além dos veículos e máquinas empregados na execução de serviços públicos essenciais (saúde, obras, educação, transporte escolar e administrativo).
- 2.2 A contratação visa **evitar paralisação das atividades**, garantir **eficiência no uso da frota** e contribuir para a **redução de custos com manutenção corretiva mais severa**.

3 PROBLEMA A SER RESOLVIDO

- 3.1 Atualmente, a Administração Municipal se depara com:
 - Necessidade frequente de conserto e troca de pneus, balanceamento e geometria, em razão da intensa utilização da frota em estradas vicinais e urbanas;
 - Demanda recorrente por insumos como câmaras, ventis e protetores, indispensáveis ao prolongamento da vida útil dos pneus;
 - Ausência de contrato vigente que possibilite o atendimento célere e padronizado às necessidades;
 - Risco de imobilização de veículos, comprometendo o transporte de pacientes e a prestação de serviços públicos essenciais.

4 JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

- 4.1 A adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP) mostra-se a solução mais vantajosa, uma vez que:
 - Garante maior **agilidade e economia processual**, atendendo de forma contínua e descentralizada a diferentes órgãos municipais;

- Permite a **contratação conforme a demanda**, evitando desperdícios e otimizando a aplicação dos recursos públicos;
- Atende ao princípio da **eficiência e economicidade**, previstos no art. 11 da Lei nº 14.133/2021;
- Propicia a manutenção da frota em condições seguras e adequadas, reduzindo riscos de acidentes e interrupção de serviços.

5 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- Prestação de serviços de conserto, troca (montagem), balanceamento e geometria em pneus;
- Fornecimento de insumos (câmaras, ventis e protetores) conforme especificações técnicas constantes no Termo de Referência (Anexo III);
- Atendimento às normas de segurança, qualidade e prazos estabelecidos pela Administração;
- Disponibilidade de atendimento em prazos compatíveis com a urgência das demandas da frota municipal.

6 LEVANTAMENTO DE MERCADO

- 6.1 Foi realizado levantamento preliminar de preços e condições de fornecimento junto a empresas do ramo, identificando a existência de prestadores locais e regionais aptos a atender as necessidades do Município. Os orçamentos obtidos encontram-se anexos ao processo, evidenciando a compatibilidade da contratação com os valores praticados no mercado.

7 RISCOS ASSOCIADOS

- **Risco de inexecução ou baixa qualidade nos serviços:** mitigado por exigências de habilitação técnica e fiscalização contratual;
- **Variação de preços de insumos:** mitigada pela adoção do SRP, que permite reajustes previstos em lei e contratações graduais;
- **Eventual indisponibilidade de prestadores locais:** mitigada com a previsão de participação de fornecedores regionais.

8 ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO

- 8.1 A contratação está alinhada com o **Plano Plurianual (PPA)**, a **Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO)** e a **Lei Orçamentária Anual (LOA)**, que preveem recursos para manutenção da frota municipal e prestação de serviços essenciais à população.

9 CONCLUSÃO

- 9.1 Diante da análise realizada, conclui-se que a formação de registro de preços para a contratação de serviços de borracharia e aquisição de insumos para pneus é a alternativa mais vantajosa e adequada para o Município de Chapadão do Lageado/SC.

- 9.2 A medida assegura **continuidade dos serviços públicos, racionalização dos gastos, segurança operacional da frota** e atende ao disposto na **Lei nº 14.133/2021**. Recomenda-se, portanto, a instauração do procedimento licitatório na modalidade Pregão, preferencialmente em formato eletrônico, para garantir ampla competitividade e transparência.
- 9.3 Mister frisar que a Administração Municipal tem por objetivo econômico social o incentivo e promoção do desenvolvimento local e regional, de modo que a utilização do Pregão Eletrônico, inviabilizaria, neste momento, o êxito de tal objetivo, justamente pela carência tecnológica dos fornecedores locais e regionais. Sendo assim, a escolha do Pregão Presencial é a que melhor se adequa a realidade local.
- 9.4 A utilização da forma presencial no presente Pregão se justifica tendo em vista que o artigo 176 da Lei 14.133/2021 dá um prazo maior para os Municípios de até 20.000 habitantes, como é o caso De Chapadão do Lageado/SC, se adequarem à forma eletrônica:

“Art. 176. Os Municípios com até 20.000 (vinte mil) habitantes terão o prazo de 6 (seis) anos, contado da data de publicação desta Lei, para cumprimento: (...) II - da obrigatoriedade de realização da licitação sob a forma eletrônica a que se refere o § 2º do art. 17 desta Lei;”

- 9.5 A Lei 14.133/2021 também prevê, no parágrafo segundo do artigo 17 que as licitações serão realizadas preferencialmente sob a forma eletrônica, **admitida a utilização da forma presencial**, desde que motivada, devendo a sessão pública ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo.

ANEXO II
PREGÃO PRESENCIAL Nº 47/2025
MINUTA DO CONTRATO

*CONTRATO ADMINISTRATIVO DE AQUISIÇÃO QUE ENTRE SI FIRMAM O
MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO LAGEADO E A EMPRESA*
.....

1. **CONTRATANTE:** Município de Chapadão do Lageado, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Allan Régis Inácio, n.15, Centro, Chapadão do Lageado/SC, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.613.120/0001-27, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Senhor Eugenio Antonio Roling, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº 461.846.199-34 ao final assinado, e a
2. **CONTRATADA:** Empresa , pessoa jurídica de direito privado, com sede na xxxxxxxxxxxx, na cidade de xxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ/MF sob nº xxxxxxxxx, neste ato representada por xxxxxxxxxxxx, portador do RG nº, CPF nº
3. Este contrato, regido pela Lei n.º 14.133/2021, origina-se do **Processo Licitatório nº xx/2025**, parte integrante deste instrumento, assim como todas as cláusulas e condições contidas nas peças que o compõe.

1 CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1 O presente contrato tem por objeto para contratação de serviços de conserto de pneus – serviços de borracharia, trocas (montagem) de pneus, balanceamento e geometria em pneus, bem como, aquisição de câmeras, ventis e protetores, para manutenção de pneus, a serem utilizadas nas Máquinas/Equipamentos e veículos da Frota para atender à demanda do Fundo de Saúde do Município de Chapadão do Lageado/SC e dos demais órgãos do Município de Chapadão do Lageado, de acordo com as quantidades e especificações relacionadas:

ITEM	PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE

2 CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO, E DAS CONDIÇÕES E FORMA DE EXECUÇÃO

- 2.1 O objeto a ser entregue deverá ser de qualidade e de acordo com as especificações constantes no **Anexo III**, estando sujeito a substituição imediata aquele apresentando de forma diversa das especificações técnicas;
- 2.2 A entrega do objeto da presente licitação será parcelada, ocorrendo de acordo com a necessidade, precedida de uma Autorização de Fornecimento emitida pela Divisão de Contratos, Compras e Licitação.
- 2.3 **Serviços de Conserto de Pneus**
 - 2.3.1 Os pneus serão consertados separadamente, conforme a necessidade;
 - 2.3.2 O conserto inclui retirar o pneu, remendar a frio ou quente, efetuar a calibragem correta, recolocar no veículo, realizar o aperto das porcas dos parafusos e deixar o pneu seguro, sem folgas, impedindo que se solte.
- 2.4 **Fornecimento de Materiais**

- 2.4.1** Os materiais utilizados no conserto (câmaras, ventis e protetores) deverão ser fornecidos imediatamente após a emissão da Autorização de Fornecimento, sendo entregues na Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Urbanos.
- 2.5 Troca/Montagem de Pneus**
- 2.5.1** Retirar o pneu usado, colocar o pneu novo na roda e, em seguida, recolocá-lo no veículo, realizando os apertos necessários, garantindo segurança e ausência de folgas.
- 2.6 Geometria (Alinhamento)**
- 2.6.1** Regular as medidas entre eixos e ângulos de inclinação das rodas (geometria da suspensão), garantindo correta distribuição de cargas e equilíbrio do veículo.
- 2.7 Balanceamento**
- 2.7.1** Equilibrar/compensar excesso ou má distribuição de massas no conjunto pneu/aro, assegurando equilíbrio e estabilidade.
- 2.8 Local de Execução**
- 2.8.1** Serviços de geometria e balanceamento deverão ser realizados nas dependências da contratada, em horário comercial, após emissão de Autorização de Fornecimento, sem custos adicionais.
- 2.9 Logística de Retirada e Entrega**
- 2.9.1** Pneus a serem consertados deverão ser retirados pela contratada na Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Urbanos, imediatamente após autorização;
- 2.9.2** A empresa deverá informar, por escrito, em até 2 (duas) horas, o diagnóstico e os materiais necessários ao conserto;
- 2.9.3** Após aprovação, será emitida Autorização de Fornecimento pela Divisão de Contratos, Compras e Licitação;
- 2.9.4** A retirada, transporte, carga e descarga dos pneus será de responsabilidade da contratada, sem custos ao Município, com devolução no prazo máximo de 24h no mesmo local.
- 2.10 Materiais Necessários**
- 2.10.1** Todos os materiais indispensáveis à execução dos serviços deverão ser fornecidos pela contratada, sem acréscimos de preços.
- 2.11** O Responsável pela certificação de recebimento fará a fiscalização e conferência do objeto, verificando se o mesmo encontra-se de acordo com as condições exigidas no Edital. Caso não se encontre será devolvido e imediatamente substituído, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, após notificação da Empresa, sem qualquer ônus para a Administração;
- 2.12** Se a substituição do objeto cotado não for realizada no prazo referido, a CONTRATADA estará sujeita às sanções previstas neste Edital e em Lei;
- 2.13** O recebimento do objeto, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade da empresa pela qualidade e características dos produtos entregues, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos produtos, durante o prazo contratual;
- 2.14** Além do disposto nos itens acima arrolados, a Licitante Proponente Vencedora deverá:
- 2.14.1** Disponibilizar os equipamentos exigidos, pessoal devidamente habilitado, materiais e o que mais se fizer necessário para a entrega dos materiais;
- 2.14.2** Fornecer e exigir de seus funcionários o uso de todos os equipamentos de segurança

previstos na legislação em vigor;

- 2.14.3** Os equipamentos, ferramentas e materiais necessários ao bom desempenho da entrega dos materiais devem estar em perfeitas condições de limpeza, uso e manutenção;
- 2.14.4** Respeitar e fazer com que seu pessoal respeite a legislação sobre segurança, higiene e medicina do trabalho;
- 2.14.5** Responder por qualquer acidente de trabalho na entrega dos materiais, por danos resultantes de caso fortuito ou força maior, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos bens do Município, de seus funcionários ou de terceiros;
- 2.14.6** Reparar as suas custas, qualquer irregularidade, defeito, ou divergência em relação às especificações, verificada na entrega dos materiais;
- 2.14.7** Arcar com os impostos, taxas e contribuições incidentes sobre o objeto deste edital na forma e nos prazos previstos em lei;
- 2.14.8** Submeter à fiscalização, previamente e por escrito, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos de entrega dos materiais que fujam às especificações do Objeto deste edital;
- 2.14.9** Reparar, corrigir, remover, reconstruir, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os materiais entregues em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega dos materiais empregados, no prazo assinalado pelo Município;
- 2.15** Sendo o regime de execução do contrato por fornecimento e o quantitativo informado mera estimativa do consumo, a aquisição dos materiais será realizada de acordo com as necessidades do Município de Chapadão do Lageado, sendo objeto de faturamento e pagamento os quantitativos efetivamente fornecidos;
- 2.16** Na hipótese de descumprimento da obrigação no prazo assinalado, fica facultado ao Município requerer que ela seja executada às custas do detentor dos preços registrados, descontando-se o valor correspondente dos pagamentos devidos ao detentor dos preços registrados;
- 2.17** A administração receberá o presente objeto na forma que alude os art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3 CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

- 3.1** Pelo objeto descrito na Cláusula primeira deste Contrato, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, os preços unitários abaixo, importando num valor total estimado de R\$

ITEM	PRODUTO	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO

- 3.2** Como haverá entrega de produtos no Fundo Municipal de Saúde, Câmara de Vereadores e nos demais órgãos que integram a estrutura do Município, a Empresa licitante vencedora deverá se ater no momento da emissão da Nota Fiscal, pois, os produtos fornecidos ao Fundo Municipal de Saúde e os demais órgãos deverão ser objetos de Notas Fiscais diversas;
- 3.3** O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, após recebimento dos materiais solicitados na Autorização de Fornecimento emitida pelo setor competente à Empresa licitante vencedora e emissão da Nota Fiscal;
- 3.4** Fica o CONTRATANTE autorizado a deduzir do pagamento devido, qualquer multa imposta, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei;
- 3.5** O pagamento poderá ser susado pelo CONTRATANTE, quando os serviços não estiverem de acordo com o estipulado, ou por inadimplemento de qualquer Cláusula deste Contrato;

- 3.6 Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela CONTRATANTE, o valor devido será acrescido de atualização financeira, de acordo com o índice aplicável à espécie.

4 CLAUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO

- 4.1 Em atendimento ao §1º do art. 28 da Lei nº 9.069, de 29 de junho de 1995, não haverá reajuste, nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea “d”, do inciso II, do art. 124, da Lei nº 14.133/2021.
- 4.2 De acordo com o determinado no Item anterior, os contratantes têm direito ao equilíbrio econômico financeiro do contrato, procedendo-se à revisão do mesmo a qualquer tempo, desde que ocorra variação de preços do produto determinado pelo órgão regulador, que seja imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas no presente instrumento;
- 4.3 A contratada, quando for o caso, deverá formular à Administração requerimento para a revisão do contrato, comprovando a ocorrência de aumento de preços.
- I - a comprovação será feita por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato;
- II - junto com o requerimento, a contratada deverá apresentar planilhas de custos comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor total pactuado;
- III - A Administração, reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, procederá à revisão do contrato;
- 4.4 Independentemente de solicitação, a Administração poderá convocar a contratada para negociar a redução dos preços, mantendo o mesmo objeto cotado, na qualidade e nas especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços do produto no mercado;
- 4.5 As alterações para fins de revisão contratual, poderão ser concedidos, desde que solicitados oportunamente pela contratada, devendo esta respaldar-se em documentação legal de suporte com a respectiva memória de cálculo comprobatória da alteração pretendida, quando relativa à revisão por alteração na composição de custos;
- 4.6 Também o MUNICÍPIO poderá solicitar a revisão em caso de redução de valores por conta da política de preços praticada no mercado

5 CLAUSULA QUINTA – DO PRAZO DE FORNECIMENTO E DA VIGÊNCIA

- 5.1 O prazo de fornecimento deverá ser imediato, a partir da solicitação.
- 5.2 O presente contrato possui vigência até 31/12/2025, contados a partir da data de sua assinatura.
- 5.3 O presente contrato poderá ser prorrogado nos termos do art. 105 da Lei n. 14.133/2021.

6 CLAUSULA SEXTA – RECURSOS PARA ATENDER AS DESPESAS

- 6.1 As despesas provenientes da execução do objeto deste Contrato correrão por conta de Dotação Orçamentária do Município de Chapadão do Lageado, e recursos alocados no orçamento:

Ano	Órgão	Unidade	Ação	Elemento - Código	Vínculo - Código	Dotação
2025	2	2	2001	3339030390000000000	150070000090	3
2025	2	2	2001	3339039190000000000	150070000090	3

Ano	Órgão	Unidade	Ação	Elemento - Código	Vínculo - Código	Dotação
2025	3	3	2004	3339030390000000000	150070000090	20
2025	3	3	2004	3339039190000000000	150070000090	20
2025	3	5	2039	3339030390000000000	150070000090	28
2025	3	5	2039	3339039190000000000	150070000090	28
2025	7	1	2061	3339030390000000000	150070000090	148
2025	7	1	2061	3339039190000000000	150070000090	148
2025	8	1	2051	3339030390000000000	150070000090	171
2025	8	1	2051	3339039190000000000	150070000090	171
2025	8	3	2048	3339030390000000000	150070000090	193
2025	8	3	2048	3339039190000000000	150070000090	193
2025	9	1	2026	3339030390000000000	266070000135	229
2025	9	1	2026	3339039190000000000	266070000135	229
2025	9	1	2026	3339030390000000000	266170000229	230
2025	9	1	2026	3339039190000000000	266170000229	230
2025	10	2	2059	3339030190000000000	150070000090	258
2025	10	2	2059	3339030390000000000	150070000090	258
2025	6	2	2036	3339030390000000000	160070000138	312
2025	6	2	2036	3339039190000000000	160070000138	312

7 CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA

- 7.1 A contratada deverá assegurar **garantia mínima de 90 (noventa) dias** para os serviços prestados e materiais aplicados, contados da data de sua execução/entrega, nos termos do Código de Defesa do Consumidor e da legislação aplicável;
- 7.2 Durante o período de garantia, caso sejam constatados vícios, falhas ou defeitos nos serviços realizados ou nos materiais fornecidos, a contratada se obriga a refazer os serviços ou substituir os materiais defeituosos, sem qualquer ônus para o Município, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** a contar da notificação;
- 7.3 A garantia não exclui a responsabilidade da contratada por eventuais danos decorrentes da má execução dos serviços, do uso de materiais inadequados ou de práticas que comprometam a segurança e a durabilidade do objeto contratado;
- 7.4 O descumprimento da garantia sujeitará a contratada às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, no contrato e demais legislações aplicáveis, sem prejuízo da aplicação das penalidades administrativas cabíveis.

8 CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES

- 8.1 As alterações deste contrato serão processadas nos termos do art. 124 e 125 da Lei nº 14.133/2021.

9 CLÁUSULA NONA – DAS PRERROGATIVAS DO CONTRATANTE

- 9.1 O CONTRATANTE reserva-se o direito de uso das seguintes prerrogativas, naquilo que for pertinente a este Contrato:
- I - modificá-lo unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do CONTRATADO;
- II - rescindi-lo unilateralmente, nos casos especificados artigo 137 da Lei 14.133/2021;
- III - fiscalizar-lhe a execução;
- IV - aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

10 CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 10.1** Cumprir fielmente este Contrato;
- 10.2** Prestar os esclarecimentos de que forem solicitados pela fiscalização do contratante;
- 10.3** Observar rigorosamente as **quantidades, especificações técnicas e condições de qualidade** estabelecidas no Termo de Referência.
- 10.4** São obrigações da CONTRATADA, além das previstas na Lei nº 14.133/2021, no Edital e em seus Anexos:
- 10.5** A empresa contratada, além das demais obrigações previstas em lei e neste Termo de Referência, compromete-se a:
 - 10.5.1** Executar os serviços de conserto, troca, balanceamento e geometria de pneus, bem como fornecer câmaras, ventis e protetores, em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas pela Administração;
 - 10.5.2** Utilizar, obrigatoriamente, materiais novos, de primeira qualidade, dentro do prazo de validade e em conformidade com as normas técnicas aplicáveis;
 - 10.5.3** Retirar e entregar os pneus nos locais designados pela Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Urbanos, no prazo máximo estabelecido neste Termo de Referência, sem ônus adicional ao Município;
 - 10.5.4** Responsabilizar-se integralmente pelo transporte, carga, descarga e manuseio dos pneus, zelando pela segurança dos bens e das pessoas envolvidas;
 - 10.5.5** Manter equipe qualificada e com experiência comprovada para a execução dos serviços contratados;
 - 10.5.6** Cumprir rigorosamente os prazos fixados nas Autorizações de Fornecimento emitidas pela Administração;
 - 10.5.7** Atender prontamente às solicitações e recomendações da fiscalização do contrato, fornecendo relatórios, diagnósticos e informações sempre que solicitado;
 - 10.5.8** Responder integralmente por danos ou prejuízos causados ao Município, a terceiros ou a bens públicos e privados, em decorrência de ação ou omissão, dolosa ou culposa, de seus prepostos;
 - 10.5.9** Garantir que os serviços sejam realizados de forma segura, adequada e em conformidade com as normas de trânsito e de segurança aplicáveis.
 - 10.5.10** Disponibilizar representante autorizado para acompanhamento de eventuais diligências, vistorias ou conferências técnicas.
 - 10.5.11** Abster-se de transferir ou ceder, no todo ou em parte, os direitos e obrigações decorrentes deste contrato sem a prévia e expressa autorização da Administração.
 - 10.5.12** Manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;

11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PROTEÇÃO DE DADOS – LGPD

- 11.1** No desenvolvimento de quaisquer atividades de tratamento de dados pessoais obtidos ou utilizados em decorrência do presente Contrato ("Tratamento" e "Dados Pessoais"), cada Parte deverá observar e cumprir as obrigações que lhe são aplicáveis nos termos da legislação aplicável no momento do Tratamento, inclusive a Lei nº 13.709/18 ("Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais" ou "LGPD"), bem como observar e cumprir normas e procedimentos que venham a ser publicados e/ou requeridos por entidades reguladoras, tais como, mas não limitado a Autoridade Nacional de Proteção de Dados ("ANPD").
- 11.2** As Partes declaram que os Dados Pessoais relativos aos representantes legais, testemunhas e demais pessoas que firmaram o presente Contrato foram obtidos de forma lícita e especificamente para as finalidades desta relação contratual, inclusive cientificando-lhes, o que autoriza as Partes a procederem seus respectivos Tratamentos decorrentes das obrigações contratuais
- 11.3** Além do uso decorrente da presente relação contratual, as Partes ficam cientes de que os Dados Pessoais serão utilizados para (i) as finalidades deste Contrato (ii) com os órgãos de fiscalização e reguladores da prestação dos serviços.
- 11.4** Após o término deste Contrato, por qualquer motivo, as Partes deverão excluir, devolver ou destruir todos os Dados Pessoais tratados em decorrência deste Contrato, salvo àqueles que por ventura possam ser objeto de solicitação dos órgãos de controle, fiscalização e de determinadas normas legais, os quais serão mantidos até o transcurso dos prazos prescricionais que os afetem ou extensão determinada por tal norma.
- 11.5** É expressamente vedado às Partes realizarem o Tratamento dos Dados Pessoais para quaisquer finalidades alheias ao presente Contrato, inclusive mediante anonimização.
- 11.6** A não observância pelas Partes das obrigações estabelecidas nesta Cláusula e na legislação aplicável quanto ao Tratamento de Dados Pessoais poderá resultar em rescisão imediata do Contrato mediante simples notificação, bem como pagamento de eventuais perdas e danos, os quais sujeitam-se ao limite do valor anual deste Contrato, para todos os efeitos legais.

12 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 12.1** Constituem obrigações do CONTRATANTE:
- 12.1.1** Receber provisoriamente e, após análise, definitivamente o objeto contratado, conforme previsto no art. 140 da Lei nº 14.133/2021;
- 12.1.2** Prestar à CONTRATADA as informações necessárias à adequada execução do contrato;
- 12.1.3** Efetuar o pagamento devido, no prazo estabelecido, mediante a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pela fiscalização;
- 12.1.4** Exercer a fiscalização do contrato, por meio de agente público designado, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, podendo emitir ordens, solicitar esclarecimentos e exigir correções;
- 12.2** Comunicar à CONTRATADA qualquer irregularidade identificada na execução do objeto, concedendo prazo para regularização, quando cabível.

13 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

- 13.1** No caso de descumprimento contratual ou atraso injustificado por parte do contratado na execução do contrato, a partir do primeiro dia, o mesmo sujeitar-se-á à multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia, sobre o valor inadimplente, que não excederá a 30% (trinta por cento) do montante, que será descontado dos valores eventualmente devidos pelo Município de Chapadão do Lageado, ou ainda, quando for o caso, cobrados judicialmente.

13.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto do contrato, além do disposto no subitem 12.1, estará o contratado sujeito às seguintes sanções:

- a)** advertência;
- b)** multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato;
- c)** suspensão temporária da possibilidade de participar de licitação e contratar com o Município de Chapadão do Lageado pelo período de até 03 (três) anos consecutivos;
- d)** declaração de inidoneidade.

13.3 A apresentação das razões do atraso, antes da data avençada para entrega do produto, embora não elida por si a penalidade, poderá contar favoravelmente à empresa quando da decisão da Administração, se cabíveis os argumentos apresentados.

13.4 Nos termos do art. 162 da Lei 14.133/2021, a multa, caso aplicada após regular processo administrativo, será descontada do pagamento eventualmente devido pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em conformidade com a legislação específica.

13.5 Fica garantido o direito ao contraditório e ampla defesa à Licitante, em caso de aplicação de qualquer penalidade, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da intimação do ato.

13.6 As sanções previstas neste Instrumento poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito e força maior, ou a ausência de culpa da Licitante, devidamente comprovada perante a Entidade de Licitação.

13.7 As sanções pelo descumprimento das obrigações contratuais estão previstas no Termo de Contrato, parte integrante deste Edital.

13.8 Se o licitante vencedor descumprir as condições deste edital ficará sujeito às penalidades estabelecidas nas Leis nº 14.133/2021.

13.9 Nos termos do artigo 155 Lei n. 14.133/2021, se o licitante, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.10 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no sistema de registro de cadastro do Município, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

14 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO

14.1 O presente Contrato poderá ser rescindido nos termos dos artigos 137 da Lei 14.133/2021;

14.2 Em caso de rescisão o Município observará no que couber os artigos 155 e 156, da lei Federal nº 14.133/2021;

14.3 Caso o contratado seja penalizado perante seu órgão regulador o município poderá rescindir o contrato.

15 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS DIREITOS DO CONTRATANTE EM CASO DE RESCISÃO UNILATERAL

15.1 Rescindido o Contrato na forma do art. 137 da Lei 14.133/2021, é facultado ao CONTRATANTE:

I - assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

II - ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do contrato, necessários à sua continuidade, na forma do inciso II do art. 139 da Lei nº 14.133/2021;

III - execução da garantia contratual, para ressarcimento da Administração e dos valores das multas e indenizações a ela devidos;

IV - retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.

16 CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES LEGAIS E FISCAIS

16.1 Todos os débitos de natureza previdenciária, tributária, fiscal, social e trabalhista, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer natureza, decorrentes da celebração deste Contrato, ou de sua execução, correrão única e exclusivamente por conta da **CONTRATADA**.

16.2 Obriga-se a **CONTRATADA** a manter-se inteiramente em dia com as contribuições previdenciárias, fiscais, sociais e trabalhistas. Verificada, em qualquer tempo, a existência de débito proveniente de não recolhimento dos mesmos, por parte da **CONTRATADA**, fica a **CONTRATANTE** desde já autorizada a suspender os pagamentos devidos, até que fique constatada a plena e total regularização de sua situação.

16.3 Quaisquer alterações nos encargos ou obrigações de natureza fiscal e/ou parafiscal, após a data limite de recebimento e abertura da proposta, será objeto de entendimento entre a **CONTRATADA** e a **CONTRATANTE**.

16.4 A **CONTRATADA** responderá a todas as reclamações trabalhistas que possam ocorrer em consequência da execução dos serviços contratados, os quais não importam em vinculação laboral entre a **CONTRATANTE** e o empregado envolvido, que mantém relação empregatícia com a **CONTRATADA**, empregadora na forma do disposto no art. 2º da Constituição das Leis do Trabalho.

16.5 Caso haja condenação da **CONTRATANTE**, inclusive como responsável solidária, a **CONTRATADA** reembolsar-lhe-á os valores pagos em decorrência da decisão judicial.

17 CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO E DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Ituporanga/SC, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

17.2 Os casos omissos, assim como as dúvidas serão resolvidos com base na Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

17.3 E, por estarem assim justas e acordadas, assinam as partes o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

CHAPADÃO DO LAGEADO,..... de de 2025.

EUGENIO ANTONIO ROLING
Prefeito Municipal

Empresa

TESTEMUNHAS:

Nome:

Nome:

ANEXO III
PREGÃO PRESENCIAL Nº 47/2025 - PM
TERMO DE REFERÊNCIA

1 OBJETO

- 1.1 A presente licitação tem por objeto a formação de Registro de Preços para a **contratação de serviços de conserto de pneus (borracharia), trocas (montagem) de pneus, serviços de balanceamento e geometria**, bem como a **aquisição de câmaras, ventis e protetores**, destinados à manutenção dos pneus de máquinas/equipamentos e veículos da frota do Fundo de Saúde e dos demais órgãos do Município de Chapadão do Lageado/SC, conforme condições, especificações e quantidades previstas neste Termo de Referência e seus anexos.

2 FORMA DE EXECUÇÃO

- 2.1 Os serviços e fornecimentos serão realizados de forma parcelada, conforme demanda e mediante emissão de Autorização de Fornecimento pela Administração;
- 2.2 O prazo máximo para execução dos serviços será de **24 (vinte e quatro) horas**, contadas do recebimento da autorização, salvo casos devidamente justificados e aceitos pela Administração.

3 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

3.1 Serviços de Conserto de Pneus

- 3.1.1 Os pneus serão consertados separadamente, conforme a necessidade;
- 3.1.2 O conserto inclui retirar o pneu, remendar a frio ou quente, efetuar a calibragem correta, recolocar no veículo, realizar o aperto das porcas dos parafusos e deixar o pneu seguro, sem folgas, impedindo que se solte.

3.2 Fornecimento de Materiais

- 3.2.1 Os materiais utilizados no conserto (câmaras, ventis e protetores) deverão ser fornecidos imediatamente após a emissão da Autorização de Fornecimento, sendo entregues na Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Urbanos.

3.3 Troca/Montagem de Pneus

- 3.3.1 Retirar o pneu usado, colocar o pneu novo na roda e, em seguida, recolocá-lo no veículo, realizando os apertos necessários, garantindo segurança e ausência de folgas.

3.4 Geometria (Alinhamento)

- 3.4.1 Regular as medidas entre eixos e ângulos de inclinação das rodas (geometria da suspensão), garantindo correta distribuição de cargas e equilíbrio do veículo.

3.5 Balanceamento

- 3.5.1 Equilibrar/compensar excesso ou má distribuição de massas no conjunto pneu/aro, assegurando equilíbrio e estabilidade.

3.6 Local de Execução

- 3.6.1 Serviços de geometria e balanceamento deverão ser realizados nas dependências da

contratada, em horário comercial, após emissão de Autorização de Fornecimento, sem custos adicionais.

3.7 Logística de Retirada e Entrega

- 3.7.1** Pneus a serem consertados deverão ser retirados pela contratada na Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Urbanos, imediatamente após autorização;
- 3.7.2** A empresa deverá informar, por escrito, em até 2 (duas) horas, o diagnóstico e os materiais necessários ao conserto;
- 3.7.3** Após aprovação, será emitida Autorização de Fornecimento pela Divisão de Contratos, Compras e Licitação;
- 3.7.4** A retirada, transporte, carga e descarga dos pneus será de responsabilidade da contratada, sem custos ao Município, com devolução no prazo máximo de 24h no mesmo local.

3.8 Materiais Necessários

- 3.8.1** Todos os materiais indispensáveis à execução dos serviços deverão ser fornecidos pela contratada, sem acréscimos de preços.

4 JUSTIFICATIVA

- 4.1** A contratação é necessária para garantir a manutenção adequada da frota de veículos e máquinas do Município, evitando paralisação de serviços públicos essenciais e garantindo segurança no transporte de pacientes, alunos, servidores e insumos.

5 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- 5.1** O presente Termo de Referência observa as disposições da **Lei nº 14.133/2021** (art. 6º, inciso XXIII; art. 18; art. 40 e seguintes), bem como os princípios da legalidade, eficiência, economicidade, competitividade e transparência.

6 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- Executar os serviços conforme especificações técnicas;
- Fornecer, sem custo adicional, todos os materiais necessários;
- Retirar e devolver os pneus no prazo estabelecido;
- Manter sigilo e zelo quanto à integridade dos veículos, pneus e equipamentos do Município;
- Responder por danos causados durante a execução do objeto.

7 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- Emitir as autorizações de fornecimento e serviços;
- Fiscalizar a execução contratual por meio de servidor designado;
- Efetuar os pagamentos devidos nos prazos estabelecidos em contrato.

8 FISCALIZAÇÃO

- 8.1 A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Urbanos, que registrará ocorrências em relatório próprio e poderá recomendar medidas corretivas à contratada.

9 CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 9.1 Menor preço por Lote, conforme planilha de estimativa de preços abaixo:

Cód. Lote: 1 - Lote: PNEU 1000X20						
Item	Produto - Código	Produto - Descrição	Unidade - Descrição	Quantidade - Licitada	Cotação - Máx. Unit.	Cotação - Máx. Total
1	6254	CONCERTO DE PNEUS 1000 X 20	SERVIÇO	150,00	R\$ 123,33	R\$ 18.500,00
2	19689	SERVIÇOS DE TROCA DE PNEUS 1000 X 20	SERVIÇO	150,00	R\$ 174,00	R\$ 26.100,00
3	4269	CÂMERAS DE PNEUS 1000 X 20	UNIDADE	100,00	R\$ 269,67	R\$ 26.966,67
4	17615	PROTETOR PARA PNEUS 1000 X 20	UNIDADE	80,00	R\$ 105,00	R\$ 8.400,00
5	34631	VENTIL PARA PNEUS 1000 X 20	UNIDADE	50,00	R\$ 106,67	R\$ 5.333,34
6	13400	MANCHÃO VD-01	UNIDADE	100,00	R\$ 28,33	R\$ 2.833,33
7	38123	MANCHÃO VD-03	UNIDADE	100,00	R\$ 36,67	R\$ 3.666,67
8	13404	MANCHAO VD-04	UNIDADE	100,00	R\$ 38,33	R\$ 3.833,33
9	13407	MANCHÃO VD-05	UNIDADE	100,00	R\$ 46,67	R\$ 4.666,67
10	13410	MANCHÃO VD-06	UNIDADE	100,00	R\$ 68,33	R\$ 6.833,33
11	31773	MANCHÃO VD-08	UNIDADE	100,00	R\$ 95,00	R\$ 9.500,00
12	13300	MACHÃO RAC 10	UNIDADE	100,00	R\$ 31,67	R\$ 3.166,67
13	13303	MACHÃO RAC 12	UNIDADE	100,00	R\$ 33,33	R\$ 3.333,33
14	13306	MACHÃO RAC 14	UNIDADE	100,00	R\$ 33,33	R\$ 3.333,33
Valor total do lote						R\$ 126.466,66
Cód. Lote: 2 - Lote: PNEUS 700X16						
Item	Produto - Código	Produto - Descrição	Unidade - Descrição	Quantidade - Licitada	Cotação - Máx. Unit.	Cotação - Máx. Total
15	6301	CONCERTO DE PNEUS 700 X 16	SERVIÇO	70,00	R\$ 75,00	R\$ 5.250,00
16	34633	SERVIÇOS DE TROCA DE PNEUS 700 X 16	SERVIÇO	50,00	R\$ 71,67	R\$ 3.583,34
17	4274	CÂMERAS DE PNEUS 700 X 16	UNIDADE	50,00	R\$ 141,67	R\$ 7.083,34
18	17621	PROTETOR PARA PNEUS 700 X 16	UNIDADE	50,00	R\$ 101,67	R\$ 5.083,34
19	34634	VENTIL PARA PNEUS 700 X 16	UNIDADE	20,00	R\$ 60,00	R\$ 1.200,00
20	34635	MACARRÃO SAL. PARA PNEUS 700 X 16	UNIDADE	50,00	R\$ 30,00	R\$ 1.500,00
21	13300	MACHÃO RAC 10	UNIDADE	25,00	R\$ 31,67	R\$ 791,67
22	13303	MACHÃO RAC 12	UNIDADE	25,00	R\$ 33,33	R\$ 833,33
23	13306	MACHÃO RAC 14	UNIDADE	25,00	R\$ 33,33	R\$ 833,33
24	13400	MANCHÃO VD-01	UNIDADE	25,00	R\$ 28,33	R\$ 708,33
25	38123	MANCHÃO VD-03	UNIDADE	25,00	R\$ 36,67	R\$ 916,67
26	13404	MANCHAO VD-04	UNIDADE	25,00	R\$ 38,33	R\$ 958,33
27	13407	MANCHÃO VD-05	UNIDADE	25,00	R\$ 46,67	R\$ 1.166,67
28	13410	MANCHÃO VD-06	UNIDADE	25,00	R\$ 68,33	R\$ 1.708,33
29	31773	MANCHÃO VD-08	UNIDADE	25,00	R\$ 95,00	R\$ 2.375,00

Valor total do lote						R\$ 33.991,67
Cód. Lote: 3 - Lote: PNEUS ARO 13 E 14						
Item	Produto - Código	Produto - Descrição	Unidade - Descrição	Quantidade - Licitada	Cotação - Máx. Unit.	Cotação - Máx. Total
30	44276	CONCERTO DE PNEUS ARO 13 E 14	SERVIÇO	80,00	R\$ 40,00	R\$ 3.200,00
31	44277	SERVIÇO DE TROCA DE PNEUS ARO 13 E 14	SERVIÇO	80,00	R\$ 38,33	R\$ 3.066,66
32	44278	CÂMARAS PARA PNEUS ARO 13 E 14	UNIDADE	80,00	R\$ 83,33	R\$ 6.666,66
33	44279	VENTIL PARA PNEUS ARO 13 E 14	UNIDADE	30,00	R\$ 31,67	R\$ 950,00
34	44280	MACARRÃO PARA PNEUS ARO 13 E 14	UNIDADE	50,00	R\$ 26,67	R\$ 1.333,34
35	13400	MANCHÃO VD-01	UNIDADE	25,00	R\$ 28,33	R\$ 708,33
36	38123	MANCHÃO VD-03	UNIDADE	25,00	R\$ 36,67	R\$ 916,67
37	13404	MANCHAO VD-04	UNIDADE	25,00	R\$ 38,33	R\$ 958,33
38	13407	MANCHÃO VD-05	UNIDADE	25,00	R\$ 46,67	R\$ 1.166,67
39	13410	MANCHÃO VD-06	UNIDADE	25,00	R\$ 68,33	R\$ 1.708,33
40	31773	MANCHÃO VD-08	UNIDADE	25,00	R\$ 96,67	R\$ 2.416,67
Valor total do lote						R\$ 23.091,66
Cód. Lote: 4 - Lote: PNEU 1400X24						
Item	Produto - Código	Produto - Descrição	Unidade - Descrição	Quantidade - Licitada	Cotação - Máx. Unit.	Cotação - Máx. Total
41	31751	CONCERTO DE PNEUS 1400X24	SERVIÇO	70,00	R\$ 250,00	R\$ 17.500,00
42	31752	SERVIÇOS DE TROCA DE PNEUS 1400X24	SERVIÇO	70,00	R\$ 246,67	R\$ 17.266,67
43	34642	CÂMERAS PARA PNEUS 1400 X 24	UNIDADE	50,00	R\$ 586,67	R\$ 29.333,34
44	31755	PROTETOR PARA PNEUS 1400X24	UNIDADE	50,00	R\$ 220,67	R\$ 11.033,34
45	13300	MACHÃO RAC 10	UNIDADE	50,00	R\$ 33,33	R\$ 1.666,67
46	13303	MACHÃO RAC 12	UNIDADE	50,00	R\$ 33,33	R\$ 1.666,67
47	13306	MACHÃO RAC 14	UNIDADE	50,00	R\$ 33,33	R\$ 1.666,67
48	35438	MACHÃO VD 01.	UNIDADE	50,00	R\$ 28,33	R\$ 1.416,67
49	38123	MANCHÃO VD-03	UNIDADE	50,00	R\$ 36,67	R\$ 1.833,34
50	35440	MACHÃO VD 04.	UNIDADE	50,00	R\$ 38,33	R\$ 1.916,67
51	35441	MACHÃO VD 05.	UNIDADE	50,00	R\$ 46,67	R\$ 2.333,34
52	35442	MACHÃO VD 06.	UNIDADE	50,00	R\$ 68,33	R\$ 3.416,67
53	35443	MACHÃO VD 08.	UNIDADE	50,00	R\$ 95,00	R\$ 4.750,00
Valor total do lote						R\$ 95.800,00
Cód. Lote: 5 - Lote: PNEU 12.4X24						
Item	Produto - Código	Produto - Descrição	Unidade - Descrição	Quantidade - Licitada	Cotação - Máx. Unit.	Cotação - Máx. Total
54	41106	CONCERTO DE PNEUS 12,4 X 24	SERVIÇO	50,00	R\$ 116,67	R\$ 5.833,34
55	41107	SERVIÇOS DE TROCA DE PNEUS 12,4 X 24	SERVIÇO	50,00	R\$ 110,00	R\$ 5.500,00
56	41108	CÂMERAS PARA PNEUS 12,4 X 24	UNIDADE	30,00	R\$ 453,33	R\$ 13.600,00
57	13300	MACHÃO RAC 10	UNIDADE	25,00	R\$ 33,33	R\$ 833,33
58	13303	MACHÃO RAC 12	UNIDADE	25,00	R\$ 33,33	R\$ 833,33
59	13306	MACHÃO RAC 14	UNIDADE	25,00	R\$ 33,33	R\$ 833,33
60	13400	MANCHÃO VD-01	UNIDADE	25,00	R\$ 28,33	R\$ 708,33
61	38123	MANCHÃO VD-03	UNIDADE	25,00	R\$ 36,67	R\$ 916,67
62	13404	MANCHAO VD-04	UNIDADE	25,00	R\$ 38,33	R\$ 958,33

63	13407	MANCHÃO VD-05	UNIDADE	25,00	R\$ 46,67	R\$ 1.166,67
64	13410	MANCHÃO VD-06	UNIDADE	25,00	R\$ 68,33	R\$ 1.708,33
65	31773	MANCHÃO VD-08	UNIDADE	25,00	R\$ 95,00	R\$ 2.375,00
Valor total do lote						R\$ 35.266,66
Cód. Lote: 6 - Lote: PNEU 20.5X25						
Item	Produto - Código	Produto - Descrição	Unidade - Descrição	Quantidade - Licitada	Cotação - Máx. Unit.	Cotação - Máx. Total
66	6287	CONCERTO DE PNEUS 20,5X25 HD REFORÇADO	SERVIÇO	20,00	R\$ 280,00	R\$ 5.600,00
67	34647	SERVIÇOS DE TROCA DE PNEUS 20,5X25 HD REFORÇADO	SERVIÇO	20,00	R\$ 240,00	R\$ 4.800,00
68	34648	CÂMERAS PARA PNEUS 20,5X25 HD REFORÇADO	UNIDADE	20,00	R\$ 863,33	R\$ 17.266,67
69	34649	PROTETOR PARA PNEUS 20,5X25 HD REFORÇADO,	UNIDADE	20,00	R\$ 623,33	R\$ 12.466,67
70	13300	MACHÃO RAC 10	UNIDADE	20,00	R\$ 33,33	R\$ 666,67
71	13303	MACHÃO RAC 12	UNIDADE	20,00	R\$ 33,33	R\$ 666,67
72	13306	MACHÃO RAC 14	UNIDADE	20,00	R\$ 33,33	R\$ 666,67
73	13400	MANCHÃO VD-01	UNIDADE	20,00	R\$ 28,33	R\$ 566,67
74	38123	MANCHÃO VD-03	UNIDADE	20,00	R\$ 36,67	R\$ 733,33
75	13404	MANCHAO VD-04	UNIDADE	20,00	R\$ 38,33	R\$ 766,67
76	13407	MANCHÃO VD-05	UNIDADE	20,00	R\$ 46,67	R\$ 933,33
77	13410	MANCHÃO VD-06	UNIDADE	20,00	R\$ 68,33	R\$ 1.366,67
78	31773	MANCHÃO VD-08	UNIDADE	20,00	95,0000	1.900,00
Valor total do lote						48.400,00
Cód. Lote: 7 - Lote: PNEU ARO 15						
Item	Produto - Código	Produto - Descrição	Unidade - Descrição	Quantidade - Licitada	Cotação - Máx. Unit.	Cotação - Máx. Total
79	44281	CONCERTO DE PNEU ARO 15	SERVIÇO	50,00	R\$ 41,67	R\$ 2.083,34
80	44282	SERVIÇO DE TROCA DE PNEUS ARO 15	SERVIÇO	50,00	R\$ 40,00	R\$ 2.000,00
81	44283	CÂMARAS PARA PNEUS ARO 15	UNIDADE	50,00	R\$ 116,67	R\$ 5.833,34
82	44284	VENTIL PARA PNEUS ARO 15	UNIDADE	50,00	R\$ 36,67	R\$ 1.833,34
83	44285	MACARRÃO PARA PNEUS ARO 15	UNIDADE	100,00	R\$ 30,00	R\$ 3.000,00
84	13300	MACHÃO RAC 10	UNIDADE	30,00	R\$ 33,33	R\$ 1.000,00
85	13303	MACHÃO RAC 12	UNIDADE	30,00	R\$ 33,33	R\$ 1.000,00
86	13306	MACHÃO RAC 14	UNIDADE	30,00	R\$ 33,33	R\$ 1.000,00
87	13400	MANCHÃO VD-01	UNIDADE	30,00	R\$ 28,33	R\$ 850,00
88	38123	MANCHÃO VD-03	UNIDADE	30,00	R\$ 36,67	R\$ 1.100,00
89	13404	MANCHAO VD-04	UNIDADE	30,00	R\$ 38,33	R\$ 1.150,00
90	13407	MANCHÃO VD-05	UNIDADE	30,00	R\$ 46,67	R\$ 1.400,00
91	13410	MANCHÃO VD-06	UNIDADE	30,00	R\$ 68,33	R\$ 2.050,00
92	31773	MANCHÃO VD-08	UNIDADE	30,00	R\$ 95,00	R\$ 2.850,00
Valor total do lote						R\$ 27.150,00
Cód. Lote: 8 - Lote: PNEU ARO 16						
Item	Produto - Código	Produto - Descrição	Unidade - Descrição	Quantidade - Licitada	Cotação - Máx. Unit.	Cotação - Máx. Total
93	44286	CONCERTO DE PNEUS ARO 16	SERVIÇO	50,00	R\$ 66,67	R\$ 3.333,34
94	44287	SERVIÇO DE TROCA DE PNEUS ARO 16	SERVIÇO	80,00	R\$ 63,33	R\$ 5.066,66
95	44288	CÂMARAS PARA PNEUS ARO 16	UNIDADE	80,00	R\$	R\$ 9.120,00

					114,00	
96	44289	VENTIL PARA PNEUS ARO 16	UNIDADE	50,00	R\$ 31,67	R\$ 1.583,34
97	44290	MACARRÃO PARA PNEUS ARO 16	UNIDADE	30,00	R\$ 31,67	R\$ 950,00
98	13300	MACHÃO RAC 10	UNIDADE	30,00	R\$ 33,33	R\$ 1.000,00
99	13303	MACHÃO RAC 12	UNIDADE	30,00	R\$ 33,33	R\$ 1.000,00
100	13306	MACHÃO RAC 14	UNIDADE	30,00	R\$ 33,33	R\$ 1.000,00
101	13400	MANCHÃO VD-01	UNIDADE	30,00	R\$ 28,33	R\$ 850,00
102	38123	MANCHÃO VD-03	UNIDADE	30,00	R\$ 36,67	R\$ 1.100,00
103	13404	MANCHAO VD-04	UNIDADE	30,00	R\$ 38,33	R\$ 1.150,00
104	13407	MANCHÃO VD-05	UNIDADE	30,00	R\$ 46,67	R\$ 1.400,00
105	13410	MANCHÃO VD-06	UNIDADE	30,00	R\$ 68,33	R\$ 2.050,00
106	31773	MANCHÃO VD-08	UNIDADE	30,00	R\$ 95,00	R\$ 2.850,00
Valor total do lote						R\$ 32.453,33
Cód. Lote: 9 - Lote: PNEU ARO 17						
Item	Produto - Código	Produto - Descrição	Unidade - Descrição	Quantidade - Licitada	Cotação - Máx. Unit.	Cotação - Máx. Total
107	44291	CONCERTO DE PNEUS ARO 17	SERVIÇO	50,00	R\$ 83,33	R\$ 4.166,67
108	44292	SERVIÇO DE TROCA DE PNEUS ARO 17	SERVIÇO	50,00	R\$ 76,67	R\$ 3.833,34
109	44293	CÂMARAS DE AR ARO 17	UNIDADE	50,00	R\$ 205,00	R\$ 10.250,00
110	44294	VENTIL PARA PNEUS ARO 17	UNIDADE	50,00	R\$ 46,67	R\$ 2.333,34
111	44295	MACARRÃO PARA PNEUS ARO 17	UNIDADE	50,00	R\$ 31,67	R\$ 1.583,34
112	13300	MACHÃO RAC 10	UNIDADE	20,00	R\$ 33,33	R\$ 666,67
113	13303	MACHÃO RAC 12	UNIDADE	20,00	R\$ 33,33	R\$ 666,67
114	13306	MACHÃO RAC 14	UNIDADE	20,00	R\$ 31,67	R\$ 633,33
115	13400	MANCHÃO VD-01	UNIDADE	20,00	R\$ 31,67	R\$ 633,33
116	38123	MANCHÃO VD-03	UNIDADE	20,00	R\$ 36,67	R\$ 733,33
117	13404	MANCHAO VD-04	UNIDADE	20,00	R\$ 38,33	R\$ 766,67
118	13407	MANCHÃO VD-05	UNIDADE	20,00	R\$ 46,67	R\$ 933,33
119	13410	MANCHÃO VD-06	UNIDADE	20,00	R\$ 68,33	R\$ 1.366,67
120	31773	MANCHÃO VD-08	UNIDADE	20,00	R\$ 95,00	R\$ 1.900,00
Valor total do lote						R\$ 30.466,67
Cód. Lote: 10 - Lote: PNEU ARO 22.5						
Item	Produto - Código	Produto - Descrição	Unidade - Descrição	Quantidade - Licitada	Cotação - Máx. Unit.	Cotação - Máx. Total
121	41109	CONCERTO DE PNEUS 275 X 80 R22,5	SERVIÇO	100,00	R\$ 100,00	R\$ 10.000,00
122	41110	SERVIÇOS DE TROCA DE PNEUS 275 X 80 R22,5	SERVIÇO	150,00	R\$ 96,67	R\$ 14.500,01
123	41111	CÂMERAS PARA PNEUS 275 X 80 R22,5	UNIDADE	100,00	R\$ 283,33	R\$ 28.333,33
124	41112	VENTIL PARA PNEUS 275 X 80 R22,5	UNIDADE	50,00	R\$ 103,33	R\$ 5.166,67
125	41113	PROTETOR PARA PNEUS 275 X 80 R22,5	UNIDADE	50,00	R\$ 106,67	R\$ 5.333,34
126	41114	MACARRÃO SAL. PARA PNEUS 275 X 80 R22,5	UNIDADE	50,00	R\$ 31,67	R\$ 1.583,34
127	13300	MACHÃO RAC 10	UNIDADE	50,00	R\$ 33,33	R\$ 1.666,67
128	13303	MACHÃO RAC 12	UNIDADE	50,00	R\$ 33,33	R\$ 1.666,67
129	13306	MACHÃO RAC 14	UNIDADE	50,00	R\$ 33,33	R\$ 1.666,67
130	13400	MANCHÃO VD-01	UNIDADE	50,00	R\$ 28,33	R\$ 1.416,67
131	38123	MANCHÃO VD-03	UNIDADE	50,00	R\$ 36,67	R\$ 1.833,34
132	13404	MANCHAO VD-04	UNIDADE	50,00	R\$ 38,33	R\$ 1.916,67

133	13407	MANCHÃO VD-05	UNIDADE	50,00	R\$ 46,67	R\$ 2.333,34
134	13410	MANCHÃO VD-06	UNIDADE	50,00	R\$ 68,33	R\$ 3.416,67
135	31773	MANCHÃO VD-08	UNIDADE	50,00	R\$ 95,00	R\$ 4.750,00
Valor total do lote						R\$ 85.583,33
Cód. Lote: 11 - Lote: PNEU ARO 18						
Item	Produto - Código	Produto - Descrição	Unidade - Descrição	Quantidade - Licitada	Cotação - Máx. Unit.	Cotação - Máx. Total
136	44296	CONCERTO DE PNEUS ARO 18	SERVIÇO	50,00	R\$ 118,33	R\$ 5.916,67
137	44297	SERVIÇO DE TROCA DE PNEUS ARO 18	SERVIÇO	50,00	R\$ 115,00	R\$ 5.750,00
138	44298	CÂMARA PARA PNEUS ARO 18	UNIDADE	50,00	R\$ 283,33	R\$ 14.166,67
139	44299	VENTIL PARA PNEUS ARO 18	UNIDADE	20,00	R\$ 93,33	R\$ 1.866,67
140	44300	MACARRÃO PARA PNEUS ARO 18	UNIDADE	50,00	R\$ 31,67	R\$ 1.583,34
141	13300	MACHÃO RAC 10	UNIDADE	20,00	R\$ 33,33	R\$ 666,67
142	13303	MACHÃO RAC 12	UNIDADE	20,00	R\$ 33,33	R\$ 666,67
143	13306	MACHÃO RAC 14	UNIDADE	20,00	R\$ 33,33	R\$ 666,67
144	13400	MANCHÃO VD-01	UNIDADE	20,00	R\$ 28,33	R\$ 566,67
145	38123	MANCHÃO VD-03	UNIDADE	20,00	R\$ 36,67	R\$ 733,33
146	13404	MANCHAO VD-04	UNIDADE	20,00	R\$ 38,33	R\$ 766,67
147	13407	MANCHÃO VD-05	UNIDADE	20,00	R\$ 46,67	R\$ 933,33
148	13410	MANCHÃO VD-06	UNIDADE	20,00	R\$ 68,33	R\$ 1.366,67
149	31773	MANCHÃO VD-08	UNIDADE	20,00	R\$ 95,00	R\$ 1.900,00
Valor total do lote						R\$ 37.550,00
Cód. Lote: 12 - Lote: PNEU 18,4X30						
Item	Produto - Código	Produto - Descrição	Unidade - Descrição	Quantidade - Licitada	Cotação - Máx. Unit.	Cotação - Máx. Total
150	41115	CONCERTO DE PNEUS 18,4X30	SERVIÇO	50,00	R\$ 116,67	R\$ 5.833,34
151	41116	SERVIÇOS DE TROCA DE PNEUS 18,4X30	SERVIÇO	25,00	R\$ 110,00	R\$ 2.750,00
152	41117	CÂMERAS PARA PNEUS 18,4X30	UNIDADE	20,00	R\$ 590,00	R\$ 11.800,00
153	41118	VENTIL PARA PNEUS 18,4X30	UNIDADE	10,00	R\$ 83,33	R\$ 833,33
154	41119	MACARRÃO SAL. PARA PNEUS 18,4X30	UNIDADE	20,00	R\$ 23,33	R\$ 466,67
155	13300	MACHÃO RAC 10	UNIDADE	20,00	R\$ 30,00	R\$ 600,00
156	13303	MACHÃO RAC 12	UNIDADE	20,00	R\$ 31,67	R\$ 633,33
157	13306	MACHÃO RAC 14	UNIDADE	20,00	R\$ 32,67	R\$ 653,33
158	13400	MANCHÃO VD-01	UNIDADE	20,00	R\$ 28,33	R\$ 566,67
159	38123	MANCHÃO VD-03	UNIDADE	20,00	R\$ 36,67	R\$ 733,33
160	13404	MANCHAO VD-04	UNIDADE	20,00	R\$ 36,67	R\$ 733,33
161	13407	MANCHÃO VD-05	UNIDADE	20,00	R\$ 45,00	R\$ 900,00
162	13410	MANCHÃO VD-06	UNIDADE	20,00	R\$ 92,67	R\$ 1.853,33
163	31773	MANCHÃO VD-08	UNIDADE	20,00	R\$ 66,67	R\$ 1.333,33
Valor total do lote						R\$ 29.690,00
Cód. Lote: 13 - Lote: PNEU ARO 17,5						
Item	Produto - Código	Produto - Descrição	Unidade - Descrição	Quantidade - Licitada	Cotação - Máx. Unit.	Cotação - Máx. Total
164	44301	CONCERTO DE PNEUS ARO 17,5	SERVIÇO	100,00	R\$ 65,00	R\$ 6.500,00
165	44302	SERVIÇO DE TROCA DE PNEUS ARO 17,5	SERVIÇO	100,00	R\$ 61,67	R\$ 6.166,67

166	44303	CÂMARA PARA PNEUS ARO 17,50	UNIDADE	50,00	R\$ 168,33	R\$ 8.416,67
167	44304	VENTIL PARA PNEUS ARO 17,5	UNIDADE	50,00	R\$ 93,33	R\$ 4.666,67
168	44305	MACARRÃO PARA PNEUS ARO 17,5	UNIDADE	50,00	R\$ 30,00	R\$ 1.500,00
169	13300	MACHÃO RAC 10	UNIDADE	50,00	R\$ 30,00	R\$ 1.500,00
170	13303	MACHÃO RAC 12	UNIDADE	50,00	R\$ 31,67	R\$ 1.583,34
171	13400	MANCHÃO VD-01	UNIDADE	50,00	R\$ 25,00	R\$ 1.250,00
172	13404	MANCHAO VD-04	UNIDADE	20,00	R\$ 36,67	R\$ 733,33
173	13306	MACHÃO RAC 14	UNIDADE	50,00	R\$ 32,67	R\$ 1.633,34
174	38123	MANCHÃO VD-03	UNIDADE	50,00	R\$ 33,33	R\$ 1.666,67
175	13407	MANCHÃO VD-05	UNIDADE	50,00	R\$ 45,00	R\$ 2.250,00
176	13410	MANCHÃO VD-06	UNIDADE	50,00	R\$ 66,00	R\$ 3.300,00
177	31773	MANCHÃO VD-08	UNIDADE	50,00	R\$ 93,33	R\$ 4.666,67
Valor total do lote						R\$ 45.833,33
Cód. Lote: 14 - Lote: PNEU ARO 19						
Item	Produto - Código	Produto - Descrição	Unidade - Descrição	Quantidade - Licitada	Cotação - Máx. Unit.	Cotação - Máx. Total
178	44306	CONCERTO DE PNEUS ARO 19	SERVIÇO	30,00	R\$ 70,00	R\$ 2.100,00
179	44307	SERVIÇO DE TROCA DE PNEUS ARO 19	SERVIÇO	30,00	R\$ 66,67	R\$ 2.000,00
180	44308	CÂMARAS PARA PNEUS ARO 19	UNIDADE	30,00	R\$ 131,67	R\$ 3.950,00
181	44309	VENTIL PARA PNEUS ARO 19	UNIDADE	20,00	R\$ 73,33	R\$ 1.466,67
182	13300	MACHÃO RAC 10	UNIDADE	20,00	R\$ 31,67	R\$ 633,33
183	13303	MACHÃO RAC 12	UNIDADE	20,00	R\$ 32,67	R\$ 653,33
184	13306	MACHÃO RAC 14	UNIDADE	20,00	R\$ 31,67	R\$ 633,33
185	13400	MANCHÃO VD-01	UNIDADE	20,00	R\$ 30,00	R\$ 600,00
186	38123	MANCHÃO VD-03	UNIDADE	20,00	R\$ 38,33	R\$ 766,67
187	13404	MANCHAO VD-04	UNIDADE	20,00	R\$ 40,00	R\$ 800,00
188	13407	MANCHÃO VD-05	UNIDADE	20,00	R\$ 48,33	R\$ 966,67
189	31773	MANCHÃO VD-08	UNIDADE	20,00	R\$ 93,33	R\$ 1.866,67
190	13410	MANCHÃO VD-06	UNIDADE	20,00	R\$ 80,00	R\$ 1.600,00
Valor total do lote						R\$ 18.036,67
Cód. Lote: 15 - Lote: PNEU 19.5X24						
Item	Produto - Código	Produto - Descrição	Unidade - Descrição	Quantidade - Licitada	Cotação - Máx. Unit.	Cotação - Máx. Total
191	39137	CONCERTO DE PNEUS 19,5 X 24	SERVIÇO	50,00	R\$ 123,33	R\$ 6.166,67
192	39138	SERVIÇO DE TROCA DE PNEUS 19,5 X 24	SERVIÇO	50,00	R\$ 186,67	R\$ 9.333,34
193	39142	CÂMARA PARA PNEUS 19,5 X 24	UNIDADE	30,00	R\$ 370,00	R\$ 11.100,00
194	39140	VENTIL PARA PNEUS 19,5 X 24	SERVIÇO	25,00	R\$ 87,33	R\$ 2.183,33
195	13300	MACHÃO RAC 10	UNIDADE	25,00	R\$ 31,67	R\$ 791,67
196	13303	MACHÃO RAC 12	UNIDADE	25,00	R\$ 32,67	R\$ 816,67
197	13306	MACHÃO RAC 14	UNIDADE	25,00	R\$ 31,67	R\$ 791,67
198	13400	MANCHÃO VD-01	UNIDADE	25,00	R\$ 30,00	R\$ 750,00
199	38123	MANCHÃO VD-03	UNIDADE	25,00	R\$ 38,33	R\$ 958,33
200	13404	MANCHAO VD-04	UNIDADE	25,00	R\$ 40,00	R\$ 1.000,00
201	13407	MANCHÃO VD-05	UNIDADE	25,00	R\$ 46,67	R\$ 1.166,67
202	31773	MANCHÃO VD-08	UNIDADE	25,00	R\$ 95,00	R\$ 2.375,00
203	13410	MANCHÃO VD-06	UNIDADE	25,00	R\$ 66,67	R\$ 1.666,67
Valor total do lote						R\$ 39.100,00

Cód. Lote: 16 - Lote: PNEU 17.5X25						
Item	Produto - Código	Produto - Descrição	Unidade - Descrição	Quantidade - Licitada	Cotação - Máx. Unit.	Cotação - Máx. Total
204	39305	CONCERTO DE PNEU 17.5-25 COM 24 LONAS	SERVIÇO	50,00	R\$ 123,33	R\$ 6.166,67
205	39170	SERVIÇO DE TROCA DE PNEUS 17.5-25	SERVIÇO	50,00	R\$ 120,00	R\$ 6.000,00
206	39177	câmeras para pneus 17.5-25	UNIDADE	30,00	R\$ 453,33	R\$ 13.600,00
207	39172	VENTIL DE PNEUS 17.5-25	UNIDADE	50,00	R\$ 96,67	R\$ 4.833,34
208	13300	MACHÃO RAC 10	UNIDADE	25,00	R\$ 31,67	R\$ 791,67
209	13303	MACHÃO RAC 12	UNIDADE	25,00	R\$ 32,67	R\$ 816,67
210	13306	MACHÃO RAC 14	UNIDADE	25,00	R\$ 31,67	R\$ 791,67
211	13400	MANCHÃO VD-01	UNIDADE	25,00	R\$ 30,00	R\$ 750,00
212	38123	MANCHÃO VD-03	UNIDADE	25,00	R\$ 38,33	R\$ 958,33
213	13404	MANCHAO VD-04	UNIDADE	25,00	R\$ 38,33	R\$ 958,33
214	13407	MANCHÃO VD-05	UNIDADE	25,00	R\$ 46,67	R\$ 1.166,67
215	13410	MANCHÃO VD-06	UNIDADE	25,00	R\$ 68,33	R\$ 1.708,33
216	31773	MANCHÃO VD-08	UNIDADE	25,00	R\$ 95,00	R\$ 2.375,00
Valor total do lote						R\$ 40.916,67
Cód. Lote: 17 - Lote: PNEU ARO 19.5						
Item	Produto - Código	Produto - Descrição	Unidade - Descrição	Quantidade - Licitada	Cotação - Máx. Unit.	Cotação - Máx. Total
217	39163	SERVIÇO DE TROCA DE PNEUS 285X70 R 19,5	SERVIÇO	50,00	R\$ 106,67	R\$ 5.333,34
218	39159	CÂMERAS DE PNEUS 285X70 R19,5	SERVIÇO	50,00	R\$ 170,67	R\$ 8.533,34
219	39155	PROTETOR PARA PNEUS 285X70 R19,5	UNIDADE	50,00	R\$ 166,00	R\$ 8.300,00
220	39151	VENTIL PARA PNEUS 285X70 R19,5	UNIDADE	50,00	R\$ 60,00	R\$ 3.000,00
221	39147	MACARRÃO SAL. PARA PNEUS 285X75 R19,5	UNIDADE	50,00	R\$ 31,67	R\$ 1.583,34
222	13300	MACHÃO RAC 10	UNIDADE	50,00	R\$ 31,67	R\$ 1.583,34
223	13303	MACHÃO RAC 12	UNIDADE	50,00	R\$ 31,67	R\$ 1.583,34
224	13306	MACHÃO RAC 14	UNIDADE	50,00	R\$ 32,67	R\$ 1.633,34
225	13400	MANCHÃO VD-01	UNIDADE	50,00	R\$ 28,33	R\$ 1.416,67
226	38123	MANCHÃO VD-03	UNIDADE	50,00	R\$ 36,67	R\$ 1.833,34
227	13404	MANCHAO VD-04	UNIDADE	50,00	R\$ 38,33	R\$ 1.916,67
228	13407	MANCHÃO VD-05	UNIDADE	50,00	R\$ 46,67	R\$ 2.333,34
229	13410	MANCHÃO VD-06	UNIDADE	50,00	R\$ 66,67	R\$ 3.333,34
230	31773	MANCHÃO VD-08	UNIDADE	50,00	R\$ 95,00	R\$ 4.750,00
Valor total do lote						R\$ 47.133,35
Cód. Lote: 18 - Lote: PNEU 14X17.5						
Item	Produto - Código	Produto - Descrição	Unidade - Descrição	Quantidade - Licitada	Cotação - Máx. Unit.	Cotação - Máx. Total
231	41122	CONCERTO DE PNEUS 14X17.5	SERVIÇO	50,00	R\$ 135,33	R\$ 6.766,67
232	41123	SERVIÇOS DE TROCA DE PNEUS 14X17.5	SERVIÇO	50,00	R\$ 125,33	R\$ 6.266,67
233	41124	CÂMERAS PARA PNEUS 14X17.5	UNIDADE	20,00	R\$ 487,67	R\$ 9.753,33
234	41125	VENTIL PARA PNEUS 14X17.5	UNIDADE	20,00	R\$ 113,33	R\$ 2.266,67
235	41126	MACARRÃO SAL. PARA PNEUS 14X17.5	UNIDADE	20,00	R\$ 30,00	R\$ 600,00

236	13300	MACHÃO RAC 10	UNIDADE	30,00	R\$ 31,67	R\$ 950,00
237	13303	MACHÃO RAC 12	UNIDADE	30,00	R\$ 33,33	R\$ 1.000,00
238	13306	MACHÃO RAC 14	UNIDADE	30,00	R\$ 33,33	R\$ 1.000,00
239	13400	MANCHÃO VD-01	UNIDADE	30,00	R\$ 28,33	R\$ 850,00
240	38123	MANCHÃO VD-03	UNIDADE	30,00	R\$ 36,67	R\$ 1.100,00
241	13404	MANCHAO VD-04	UNIDADE	30,00	R\$ 38,33	R\$ 1.150,00
242	13407	MANCHÃO VD-05	UNIDADE	30,00	R\$ 46,67	R\$ 1.400,00
243	13410	MANCHÃO VD-06	UNIDADE	30,00	R\$ 66,67	R\$ 2.000,00
244	31773	MANCHÃO VD-08	UNIDADE	30,00	R\$ 95,00	R\$ 2.850,00
Valor total do lote						R\$ 37.953,33

Cód. Lote: 19 - Lote: PNEU 23.1X26

Item	Produto - Código	Produto - Descrição	Unidade - Descrição	Quantidade - Licitada	Cotação - Máx. Unit.	Cotação - Máx. Total
245	41132	CONCERTO DE PNEUS 23.1 X 26	SERVIÇO	10,00	R\$ 191,67	R\$ 1.916,67
246	41133	SERVIÇOS DE TROCA DE PNEUS 23.1 X 26	SERVIÇO	10,00	R\$ 185,00	R\$ 1.850,00
247	41134	CÂMERAS PARA PNEUS 23.1 X 26	UNIDADE	4,00	R\$ 943,33	R\$ 3.773,33
248	41135	VENTIL PARA PNEUS 23.1 X 26	UNIDADE	4,00	R\$ 156,67	R\$ 626,67
249	41136	MACARRÃO SAL. PARA PNEUS 23.1 X 26	UNIDADE	10,00	R\$ 30,00	R\$ 300,00
250	13300	MACHÃO RAC 10	UNIDADE	10,00	R\$ 31,67	R\$ 316,67
251	13303	MACHÃO RAC 12	UNIDADE	10,00	R\$ 33,33	R\$ 333,33
252	13306	MACHÃO RAC 14	UNIDADE	10,00	R\$ 33,33	R\$ 333,33
253	13400	MANCHÃO VD-01	UNIDADE	10,00	R\$ 28,33	R\$ 283,33
254	38123	MANCHÃO VD-03	UNIDADE	10,00	R\$ 36,67	R\$ 366,67
255	13404	MANCHAO VD-04	UNIDADE	10,00	R\$ 38,33	R\$ 383,33
256	13407	MANCHÃO VD-05	UNIDADE	10,00	R\$ 46,67	R\$ 466,67
257	13410	MANCHÃO VD-06	UNIDADE	10,00	R\$ 68,33	R\$ 683,33
258	31773	MANCHÃO VD-08	UNIDADE	10,00	R\$ 95,00	R\$ 950,00
Valor total do lote						R\$ 12.583,33

Cód. Lote: 20 - Lote: PNEU 12X16.5

Item	Produto - Código	Produto - Descrição	Unidade - Descrição	Quantidade - Licitada	Cotação - Máx. Unit.	Cotação - Máx. Total
259	44315	CONCERTO DE PNEUS 12X16.5	SERVIÇO	30,00	R\$ 133,33	R\$ 4.000,00
260	44316	SERVIÇO DE TROCA DE PNEUS 12X16.5	SERVIÇO	30,00	R\$ 126,67	R\$ 3.800,00
261	44313	CÂMARAS PARA PNEUS 12X16.5	UNIDADE	20,00	R\$ 545,67	R\$ 10.913,33
262	44314	VENTIL PARA PNEUS 12X16.5	UNIDADE	20,00	R\$ 106,67	R\$ 2.133,33
263	13300	MACHÃO RAC 10	UNIDADE	10,00	R\$ 31,67	R\$ 316,67
264	13303	MACHÃO RAC 12	UNIDADE	20,00	R\$ 33,33	R\$ 666,67
265	13306	MACHÃO RAC 14	UNIDADE	20,00	R\$ 33,33	R\$ 666,67
266	13400	MANCHÃO VD-01	UNIDADE	20,00	R\$ 28,33	R\$ 566,67
267	38123	MANCHÃO VD-03	UNIDADE	20,00	R\$ 36,67	R\$ 733,33
268	13404	MANCHAO VD-04	UNIDADE	20,00	R\$ 38,33	R\$ 766,67
269	13407	MANCHÃO VD-05	UNIDADE	20,00	R\$ 46,67	R\$ 933,33
270	13410	MANCHÃO VD-06	UNIDADE	20,00	R\$ 68,33	R\$ 1.366,67
271	31773	MANCHÃO VD-08	UNIDADE	20,00	R\$ 96,67	R\$ 1.933,33
Valor total do lote						R\$ 28.796,67

Cód. Lote: 21 - Lote: GEOMETRIA

Item	Produto - Código	Produto - Descrição	Unidade - Descrição	Quantidade - Licitada	Cotação - Máx. Unit.	Cotação - Máx. Total
272	44319	GEOMETRIA PARA VEÍCULOS COM ARO 13	SERVIÇO	10,00	R\$ 223,33	R\$ 2.233,33
273	44320	GEOMETRIA PARA VEÍCULOS COM ARO 14	SERVIÇO	10,00	R\$ 223,33	R\$ 2.233,33
274	44321	GEOMETRIA PARA VEÍCULOS COM ARO 15	SERVIÇO	10,00	R\$ 223,33	R\$ 2.233,33
275	44322	GEOMETRIA PARA VEÍCULOS COM ARO 16	SERVIÇO	10,00	R\$ 250,00	R\$ 2.500,00
276	44323	GEOMETRIA PARA VEÍCULOS COM ARO 17	SERVIÇO	10,00	R\$ 250,00	R\$ 2.500,00
277	44324	GEOMETRIA PARA VEÍCULOS COM ARO 18	SERVIÇO	10,00	R\$ 250,00	R\$ 2.500,00
278	44325	GEOMETRIA PARA VEÍCULOS COM ARO 19	SERVIÇO	10,00	R\$ 250,00	R\$ 2.500,00
Valor total do lote						R\$ 16.700,00
Cód. Lote: 22 - Lote: BALANCEAMENTO						
Item	Produto - Código	Produto - Descrição	Unidade - Descrição	Quantidade - Licitada	Cotação - Máx. Unit.	Cotação - Máx. Total
279	44326	BALANCEAMENTO PARA PNEU ARO 13	SERVIÇO	30,00	R\$ 30,00	R\$ 900,00
280	44327	BALANCEAMENTO PARA PNEU ARO 14	SERVIÇO	30,00	R\$ 30,00	R\$ 900,00
281	44328	BALANCEAMENTO PARA PNEU ARO 15	SERVIÇO	30,00	R\$ 33,33	R\$ 1.000,00
282	44329	BALANCEAMENTO PARA PNEU ARO 16	SERVIÇO	30,00	R\$ 35,00	R\$ 1.050,00
283	44330	BALANCEAMENTO PARA PNEU ARO 17	SERVIÇO	30,00	R\$ 35,00	R\$ 1.050,00
284	44331	BALANCEAMENTO PARA PNEU ARO 18	SERVIÇO	30,00	R\$ 41,67	R\$ 1.250,00
285	44333	BALANCEAMENTO PARA PNEU ARO 19	SERVIÇO	30,00	R\$ 41,67	R\$ 1.250,00
Valor total do lote						R\$ 7.400,00

10 VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS

- 10.1** O registro de preços terá vigência de até **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado conforme legislação vigente.
- 10.2** A Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogada com fundamento no art. 84 da Lei nº 14.133, nos mesmos termos, condições, preços e quantidades pactuados inicialmente, inclusive com a **retomada integral das quantidades registradas originalmente**

11 DISPOSIÇÕES FINAIS

- 11.1** A participação neste certame implica plena aceitação das condições estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos.
- 11.2** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação, em conformidade com a legislação vigente.

ANEXO IV
PREGÃO PRESENCIAL Nº 47/2025 - PM
CARTA PROPOSTA

(Modelo que pode ser preenchido pela Proponente como sua proposta)

Nome da Proponente:

Endereço:

Telefone/Fax:

CNPJ/MF:

Banco: **(BANCO DO BRASIL)**

Conta Corrente:

Agência:

Cidade:

- Os pagamentos serão feitos nas contas exclusivas do fornecedor

Conforme estipulado nos itens do edital e suas especificações, propomos:

Cód. Lote: 1 - Lote: PNEU 1000X20							
Item	Produto - Código	Produto - Descrição	Unidade - Descrição	Quantidade - Licitada	Marca/Modelo	Cotação - Unit.	Cotação - Total
1	6254	CONCERTO DE PNEUS 1000 X 20	SERVIÇO	150,00			
2	19689	SERVIÇOS DE TROCA DE PNEUS 1000 X 20	SERVIÇO	150,00			
3	4269	CÂMERAS DE PNEUS 1000 X 20	UNIDADE	100,00			
4	17615	PROTETOR PARA PNEUS 1000 X 20	UNIDADE	80,00			
5	34631	VENTIL PARA PNEUS 1000 X 20	UNIDADE	50,00			
6	13400	MANCHÃO VD-01	UNIDADE	100,00			
7	38123	MANCHÃO VD-03	UNIDADE	100,00			
8	13404	MANCHAO VD-04	UNIDADE	100,00			
9	13407	MANCHÃO VD-05	UNIDADE	100,00			
10	13410	MANCHÃO VD-06	UNIDADE	100,00			
11	31773	MANCHÃO VD-08	UNIDADE	100,00			
12	13300	MACHÃO RAC 10	UNIDADE	100,00			
13	13303	MACHÃO RAC 12	UNIDADE	100,00			
14	13306	MACHÃO RAC 14	UNIDADE	100,00			
Valor total do lote							R\$ 0,00
Cód. Lote: 2 - Lote: PNEUS 700X16							
Item	Produto - Código	Produto - Descrição	Unidade - Descrição	Quantidade - Licitada	Marca/Modelo	Cotação - Unit.	Cotação - Total
15	6301	CONCERTO DE PNEUS 700 X 16	SERVIÇO	70,00			
16	34633	SERVIÇOS DE TROCA DE PNEUS 700 X 16	SERVIÇO	50,00			
17	4274	CÂMERAS DE PNEUS 700 X 16	UNIDADE	50,00			
18	17621	PROTETOR PARA PNEUS 700 X 16	UNIDADE	50,00			
19	34634	VENTIL PARA PNEUS 700 X 16	UNIDADE	20,00			
20	34635	MACARRÃO SAL. PARA PNEUS 700 X 16	UNIDADE	50,00			
21	13300	MACHÃO RAC 10	UNIDADE	25,00			
22	13303	MACHÃO RAC 12	UNIDADE	25,00			
23	13306	MACHÃO RAC 14	UNIDADE	25,00			
24	13400	MANCHÃO VD-01	UNIDADE	25,00			
25	38123	MANCHÃO VD-03	UNIDADE	25,00			
26	13404	MANCHAO VD-04	UNIDADE	25,00			

27	13407	MANCHÃO VD-05	UNIDADE	25,00			
28	13410	MANCHÃO VD-06	UNIDADE	25,00			
29	31773	MANCHÃO VD-08	UNIDADE	25,00			
Valor total do lote							R\$ 0,00
Cód. Lote: 3 - Lote: PNEUS ARO 13 E 14							
Item	Produto - Código	Produto - Descrição	Unidade - Descrição	Quantidade - Licitada	Marca/Modelo	Cotação - Unit.	Cotação - Total
30	44276	CONCERTO DE PNEUS ARO 13 E 14	SERVIÇO	80,00			
31	44277	SERVIÇO DE TROCA DE PNEUS ARO 13 E 14	SERVIÇO	80,00			
32	44278	CÂMARAS PARA PNEUS ARO 13 E 14	UNIDADE	80,00			
33	44279	VENTIL PARA PNEUS ARO 13 E 14	UNIDADE	30,00			
34	44280	MACARRÃO PARA PNEUS ARO 13 E 14	UNIDADE	50,00			
35	13400	MANCHÃO VD-01	UNIDADE	25,00			
36	38123	MANCHÃO VD-03	UNIDADE	25,00			
37	13404	MANCHAO VD-04	UNIDADE	25,00			
38	13407	MANCHÃO VD-05	UNIDADE	25,00			
39	13410	MANCHÃO VD-06	UNIDADE	25,00			
40	31773	MANCHÃO VD-08	UNIDADE	25,00			
Valor total do lote							R\$ 0,00
Cód. Lote: 4 - Lote: PNEU 1400X24							
Item	Produto - Código	Produto - Descrição	Unidade - Descrição	Quantidade - Licitada	Marca/Modelo	Cotação - Unit.	Cotação - Total
41	31751	CONCERTO DE PNEUS 1400X24	SERVIÇO	70,00			
42	31752	SERVIÇOS DE TROCA DE PNEUS 1400X24	SERVIÇO	70,00			
43	34642	CÂMERAS PARA PNEUS 1400 X 24	UNIDADE	50,00			
44	31755	PROTETOR PARA PNEUS 1400X24	UNIDADE	50,00			
45	13300	MACHÃO RAC 10	UNIDADE	50,00			
46	13303	MACHÃO RAC 12	UNIDADE	50,00			
47	13306	MACHÃO RAC 14	UNIDADE	50,00			
48	35438	MACHÃO VD 01.	UNIDADE	50,00			
49	38123	MANCHÃO VD-03	UNIDADE	50,00			
50	35440	MACHÃO VD 04.	UNIDADE	50,00			
51	35441	MACHÃO VD 05.	UNIDADE	50,00			
52	35442	MACHÃO VD 06.	UNIDADE	50,00			
53	35443	MACHÃO VD 08.	UNIDADE	50,00			
Valor total do lote							R\$ 0,00
Cód. Lote: 5 - Lote: PNEU 12.4X24							
Item	Produto - Código	Produto - Descrição	Unidade - Descrição	Quantidade - Licitada	Marca/Modelo	Cotação - Unit.	Cotação - Total
54	41106	CONCERTO DE PNEUS 12,4 X 24	SERVIÇO	50,00			
55	41107	SERVIÇOS DE TROCA DE PNEUS 12,4 X 24	SERVIÇO	50,00			
56	41108	CÂMERAS PARA PNEUS 12,4 X 24	UNIDADE	30,00			
57	13300	MACHÃO RAC 10	UNIDADE	25,00			
58	13303	MACHÃO RAC 12	UNIDADE	25,00			
59	13306	MACHÃO RAC 14	UNIDADE	25,00			
60	13400	MANCHÃO VD-01	UNIDADE	25,00			
61	38123	MANCHÃO VD-03	UNIDADE	25,00			

62	13404	MANCHAO VD-04	UNIDADE	25,00			
63	13407	MANCHÃO VD-05	UNIDADE	25,00			
64	13410	MANCHÃO VD-06	UNIDADE	25,00			
65	31773	MANCHÃO VD-08	UNIDADE	25,00			

Valor total do lote

R\$ 0,00

Cód. Lote: 6 - Lote: PNEU 20.5X25

Item	Produto - Código	Produto - Descrição	Unidade - Descrição	Quantidade - Licitada	Marca/Modelo	Cotação - Unit.	Cotação - Total
66	6287	CONCERTO DE PNEUS 20,5X25 HD REFORÇADO	SERVIÇO	20,00			
67	34647	SERVIÇOS DE TROCA DE PNEUS 20,5X25 HD REFORÇADO	SERVIÇO	20,00			
68	34648	CÂMERAS PARA PNEUS 20,5X25 HD REFORÇADO	UNIDADE	20,00			
69	34649	PROTETOR PARA PNEUS 20,5X25 HD REFORÇADO,	UNIDADE	20,00			
70	13300	MACHÃO RAC 10	UNIDADE	20,00			
71	13303	MACHÃO RAC 12	UNIDADE	20,00			
72	13306	MACHÃO RAC 14	UNIDADE	20,00			
73	13400	MANCHÃO VD-01	UNIDADE	20,00			
74	38123	MANCHÃO VD-03	UNIDADE	20,00			
75	13404	MANCHAO VD-04	UNIDADE	20,00			
76	13407	MANCHÃO VD-05	UNIDADE	20,00			
77	13410	MANCHÃO VD-06	UNIDADE	20,00			
78	31773	MANCHÃO VD-08	UNIDADE	20,00			

Valor total do lote

0,00

Cód. Lote: 7 - Lote: PNEU ARO 15

Item	Produto - Código	Produto - Descrição	Unidade - Descrição	Quantidade - Licitada	Marca/Modelo	Cotação - Unit.	Cotação - Total
79	44281	CONCERTO DE PNEU ARO 15	SERVIÇO	50,00			
80	44282	SERVIÇO DE TROCA DE PNEUS ARO 15	SERVIÇO	50,00			
81	44283	CÂMARAS PARA PNEUS ARO 15	UNIDADE	50,00			
82	44284	VENTIL PARA PNEUS ARO 15	UNIDADE	50,00			
83	44285	MACARRÃO PARA PNEUS ARO 15	UNIDADE	100,00			
84	13300	MACHÃO RAC 10	UNIDADE	30,00			
85	13303	MACHÃO RAC 12	UNIDADE	30,00			
86	13306	MACHÃO RAC 14	UNIDADE	30,00			
87	13400	MANCHÃO VD-01	UNIDADE	30,00			
88	38123	MANCHÃO VD-03	UNIDADE	30,00			
89	13404	MANCHAO VD-04	UNIDADE	30,00			
90	13407	MANCHÃO VD-05	UNIDADE	30,00			
91	13410	MANCHÃO VD-06	UNIDADE	30,00			
92	31773	MANCHÃO VD-08	UNIDADE	30,00			

Valor total do lote

R\$ 0,00

Cód. Lote: 8 - Lote: PNEU ARO 16

Item	Produto - Código	Produto - Descrição	Unidade - Descrição	Quantidade - Licitada	Marca/Modelo	Cotação - Unit.	Cotação - Total
93	44286	CONCERTO DE PNEUS ARO 16	SERVIÇO	50,00			
94	44287	SERVIÇO DE TROCA DE PNEUS ARO 16	SERVIÇO	80,00			

95	44288	CÂMARAS PARA PNEUS ARO 16	UNIDADE	80,00			
96	44289	VENTIL PARA PNEUS ARO 16	UNIDADE	50,00			
97	44290	MACARRÃO PARA PNEUS ARO 16	UNIDADE	30,00			
98	13300	MACHÃO RAC 10	UNIDADE	30,00			
99	13303	MACHÃO RAC 12	UNIDADE	30,00			
100	13306	MACHÃO RAC 14	UNIDADE	30,00			
101	13400	MANCHÃO VD-01	UNIDADE	30,00			
102	38123	MANCHÃO VD-03	UNIDADE	30,00			
103	13404	MANCHAO VD-04	UNIDADE	30,00			
104	13407	MANCHÃO VD-05	UNIDADE	30,00			
105	13410	MANCHÃO VD-06	UNIDADE	30,00			
106	31773	MANCHÃO VD-08	UNIDADE	30,00			
Valor total do lote							R\$ 0,00
Cód. Lote: 9 - Lote: PNEU ARO 17							
Item	Produto - Código	Produto - Descrição	Unidade - Descrição	Quantidade - Licitada	Marca/Modelo	Cotação - Unit.	Cotação - Total
107	44291	CONCERTO DE PNEUS ARO 17	SERVIÇO	50,00			
108	44292	SERVIÇO DE TROCA DE PNEUS ARO 17	SERVIÇO	50,00			
109	44293	CÂMARAS DE AR ARO 17	UNIDADE	50,00			
110	44294	VENTIL PARA PNEUS ARO 17	UNIDADE	50,00			
111	44295	MACARRÃO PARA PNEUS ARO 17	UNIDADE	50,00			
112	13300	MACHÃO RAC 10	UNIDADE	20,00			
113	13303	MACHÃO RAC 12	UNIDADE	20,00			
114	13306	MACHÃO RAC 14	UNIDADE	20,00			
115	13400	MANCHÃO VD-01	UNIDADE	20,00			
116	38123	MANCHÃO VD-03	UNIDADE	20,00			
117	13404	MANCHAO VD-04	UNIDADE	20,00			
118	13407	MANCHÃO VD-05	UNIDADE	20,00			
119	13410	MANCHÃO VD-06	UNIDADE	20,00			
120	31773	MANCHÃO VD-08	UNIDADE	20,00			
Valor total do lote							R\$ 0,00
Cód. Lote: 10 - Lote: PNEU ARO 22.5							
Item	Produto - Código	Produto - Descrição	Unidade - Descrição	Quantidade - Licitada	Marca/Modelo	Cotação - Unit.	Cotação - Total
121	41109	CONCERTO DE PNEUS 275 X 80 R22,5	SERVIÇO	100,00			
122	41110	SERVIÇOS DE TROCA DE PNEUS 275 X 80 R22,5	SERVIÇO	150,00			
123	41111	CÂMERAS PARA PNEUS 275 X 80 R22,5	UNIDADE	100,00			
124	41112	VENTIL PARA PNEUS 275 X 80 R22,5	UNIDADE	50,00			
125	41113	PROTETOR PARA PNEUS 275 X 80 R22,5	UNIDADE	50,00			
126	41114	MACARRÃO SAL. PARA PNEUS 275 X 80 R22,5	UNIDADE	50,00			
127	13300	MACHÃO RAC 10	UNIDADE	50,00			
128	13303	MACHÃO RAC 12	UNIDADE	50,00			
129	13306	MACHÃO RAC 14	UNIDADE	50,00			
130	13400	MANCHÃO VD-01	UNIDADE	50,00			
131	38123	MANCHÃO VD-03	UNIDADE	50,00			
132	13404	MANCHAO VD-04	UNIDADE	50,00			
133	13407	MANCHÃO VD-05	UNIDADE	50,00			
134	13410	MANCHÃO VD-06	UNIDADE	50,00			

135	31773	MANCHÃO VD-08	UNIDADE	50,00			
Valor total do lote							R\$ 0,00
Cód. Lote: 11 - Lote: PNEU ARO 18							
Item	Produto - Código	Produto - Descrição	Unidade - Descrição	Quantidade - Licitada	Marca/Modelo	Cotação - Unit.	Cotação - Total
136	44296	CONCERTO DE PNEUS ARO 18	SERVIÇO	50,00			
137	44297	SERVIÇO DE TROCA DE PNEUS ARO 18	SERVIÇO	50,00			
138	44298	CÂMARA PARA PNEUS ARO 18	UNIDADE	50,00			
139	44299	VENTIL PARA PNEUS ARO 18	UNIDADE	20,00			
140	44300	MACARRÃO PARA PNEUS ARO 18	UNIDADE	50,00			
141	13300	MACHÃO RAC 10	UNIDADE	20,00			
142	13303	MACHÃO RAC 12	UNIDADE	20,00			
143	13306	MACHÃO RAC 14	UNIDADE	20,00			
144	13400	MANCHÃO VD-01	UNIDADE	20,00			
145	38123	MANCHÃO VD-03	UNIDADE	20,00			
146	13404	MANCHAO VD-04	UNIDADE	20,00			
147	13407	MANCHÃO VD-05	UNIDADE	20,00			
148	13410	MANCHÃO VD-06	UNIDADE	20,00			
149	31773	MANCHÃO VD-08	UNIDADE	20,00			
Valor total do lote							R\$ 0,00
Cód. Lote: 12 - Lote: PNEU 18.4X30							
Item	Produto - Código	Produto - Descrição	Unidade - Descrição	Quantidade - Licitada	Marca/Modelo	Cotação - Unit.	Cotação - Total
150	41115	CONCERTO DE PNEUS 18,4X30	SERVIÇO	50,00			
151	41116	SERVIÇOS DE TROCA DE PNEUS 18,4X30	SERVIÇO	25,00			
152	41117	CÂMERAS PARA PNEUS 18,4X30	UNIDADE	20,00			
153	41118	VENTIL PARA PNEUS 18,4X30	UNIDADE	10,00			
154	41119	MACARRÃO SAL. PARA PNEUS 18,4X30	UNIDADE	20,00			
155	13300	MACHÃO RAC 10	UNIDADE	20,00			
156	13303	MACHÃO RAC 12	UNIDADE	20,00			
157	13306	MACHÃO RAC 14	UNIDADE	20,00			
158	13400	MANCHÃO VD-01	UNIDADE	20,00			
159	38123	MANCHÃO VD-03	UNIDADE	20,00			
160	13404	MANCHAO VD-04	UNIDADE	20,00			
161	13407	MANCHÃO VD-05	UNIDADE	20,00			
162	13410	MANCHÃO VD-06	UNIDADE	20,00			
163	31773	MANCHÃO VD-08	UNIDADE	20,00			
Valor total do lote							R\$ 0,00
Cód. Lote: 13 - Lote: PNEU ARO 17,5							
Item	Produto - Código	Produto - Descrição	Unidade - Descrição	Quantidade - Licitada	Marca/Modelo	Cotação - Unit.	Cotação - Total
164	44301	CONCERTO DE PNEUS ARO 17,5	SERVIÇO	100,00			
165	44302	SERVIÇO DE TROCA DE PNEUS ARO 17,5	SERVIÇO	100,00			
166	44303	CÂMARA PARA PNEUS ARO 17,50	UNIDADE	50,00			
167	44304	VENTIL PARA PNEUS ARO 17,5	UNIDADE	50,00			
168	44305	MACARRÃO PARA PNEUS ARO 17,5	UNIDADE	50,00			
169	13300	MACHÃO RAC 10	UNIDADE	50,00			

170	13303	MACHÃO RAC 12	UNIDADE	50,00			
171	13400	MANCHÃO VD-01	UNIDADE	50,00			
172	13404	MANCHAO VD-04	UNIDADE	20,00			
173	13306	MACHÃO RAC 14	UNIDADE	50,00			
174	38123	MANCHÃO VD-03	UNIDADE	50,00			
175	13407	MANCHÃO VD-05	UNIDADE	50,00			
176	13410	MANCHÃO VD-06	UNIDADE	50,00			
177	31773	MANCHÃO VD-08	UNIDADE	50,00			
Valor total do lote							R\$ 0,00
Cód. Lote: 14 - Lote: PNEU ARO 19							
Item	Produto - Código	Produto - Descrição	Unidade - Descrição	Quantidade - Licitada	Marca/Modelo	Cotação - Unit.	Cotação - Total
178	44306	CONCERTO DE PNEUS ARO 19	SERVIÇO	30,00			
179	44307	SERVIÇO DE TROCA DE PNEUS ARO 19	SERVIÇO	30,00			
180	44308	CÂMARAS PARA PNEUS ARO 19	UNIDADE	30,00			
181	44309	VENTIL PARA PNEUS ARO 19	UNIDADE	20,00			
182	13300	MACHÃO RAC 10	UNIDADE	20,00			
183	13303	MACHÃO RAC 12	UNIDADE	20,00			
184	13306	MACHÃO RAC 14	UNIDADE	20,00			
185	13400	MANCHÃO VD-01	UNIDADE	20,00			
186	38123	MANCHÃO VD-03	UNIDADE	20,00			
187	13404	MANCHAO VD-04	UNIDADE	20,00			
188	13407	MANCHÃO VD-05	UNIDADE	20,00			
189	31773	MANCHÃO VD-08	UNIDADE	20,00			
190	13410	MANCHÃO VD-06	UNIDADE	20,00			
Valor total do lote							R\$ 0,00
Cód. Lote: 15 - Lote: PNEU 19.5X24							
Item	Produto - Código	Produto - Descrição	Unidade - Descrição	Quantidade - Licitada	Marca/Modelo	Cotação - Unit.	Cotação - Total
191	39137	CONCERTO DE PNEUS 19,5 X 24	SERVIÇO	50,00			
192	39138	SERVIÇO DE TROCA DE PNEUS 19,5 X 24	SERVIÇO	50,00			
193	39142	CÂMARA PARA PNEUS 19,5 X 24	UNIDADE	30,00			
194	39140	VENTIL PARA PNEUS 19,5 X 24	SERVIÇO	25,00			
195	13300	MACHÃO RAC 10	UNIDADE	25,00			
196	13303	MACHÃO RAC 12	UNIDADE	25,00			
197	13306	MACHÃO RAC 14	UNIDADE	25,00			
198	13400	MANCHÃO VD-01	UNIDADE	25,00			
199	38123	MANCHÃO VD-03	UNIDADE	25,00			
200	13404	MANCHAO VD-04	UNIDADE	25,00			
201	13407	MANCHÃO VD-05	UNIDADE	25,00			
202	31773	MANCHÃO VD-08	UNIDADE	25,00			
203	13410	MANCHÃO VD-06	UNIDADE	25,00			
Valor total do lote							R\$ 0,00
Cód. Lote: 16 - Lote: PNEU 17.5X25							
Item	Produto - Código	Produto - Descrição	Unidade - Descrição	Quantidade - Licitada	Marca/Modelo	Cotação - Unit.	Cotação - Total
204	39305	CONCERTO DE PNEU 17.5-25 COM 24 LONAS	SERVIÇO	50,00			

205	39170	SERVIÇO DE TROCA DE PNEUS 17.5-25	SERVIÇO	50,00			
206	39177	câmeras para pneus 17.5-25	UNIDADE	30,00			
207	39172	VENTIL DE PNEUS 17.5-25	UNIDADE	50,00			
208	13300	MACHÃO RAC 10	UNIDADE	25,00			
209	13303	MACHÃO RAC 12	UNIDADE	25,00			
210	13306	MACHÃO RAC 14	UNIDADE	25,00			
211	13400	MANCHÃO VD-01	UNIDADE	25,00			
212	38123	MANCHÃO VD-03	UNIDADE	25,00			
213	13404	MANCHAO VD-04	UNIDADE	25,00			
214	13407	MANCHÃO VD-05	UNIDADE	25,00			
215	13410	MANCHÃO VD-06	UNIDADE	25,00			
216	31773	MANCHÃO VD-08	UNIDADE	25,00			
Valor total do lote							R\$ 0,00
Cód. Lote: 17 - Lote: PNEU ARO 19.5							
Item	Produto - Código	Produto - Descrição	Unidade - Descrição	Quantidade - Licitada	Marca/Modelo	Cotação - Unit.	Cotação - Total
217	39163	SERVIÇO DE TROCA DE PNEUS 285X70 R 19,5	SERVIÇO	50,00			
218	39159	CÂMERAS DE PNEUS 285X70 R19,5	SERVIÇO	50,00			
219	39155	PROTETOR PARA PNEUS 285X70 R19,5	UNIDADE	50,00			
220	39151	VENTIL PARA PNEUS 285X70 R19,5	UNIDADE	50,00			
221	39147	MACARRÃO SAL. PARA PNEUS 285X75 R19,5	UNIDADE	50,00			
222	13300	MACHÃO RAC 10	UNIDADE	50,00			
223	13303	MACHÃO RAC 12	UNIDADE	50,00			
224	13306	MACHÃO RAC 14	UNIDADE	50,00			
225	13400	MANCHÃO VD-01	UNIDADE	50,00			
226	38123	MANCHÃO VD-03	UNIDADE	50,00			
227	13404	MANCHAO VD-04	UNIDADE	50,00			
228	13407	MANCHÃO VD-05	UNIDADE	50,00			
229	13410	MANCHÃO VD-06	UNIDADE	50,00			
230	31773	MANCHÃO VD-08	UNIDADE	50,00			
Valor total do lote							R\$ 0,00
Cód. Lote: 18 - Lote: PNEU 14X17.5							
Item	Produto - Código	Produto - Descrição	Unidade - Descrição	Quantidade - Licitada	Marca/Modelo	Cotação - Unit.	Cotação - Total
231	41122	CONERTO DE PNEUS 14X17.5	SERVIÇO	50,00			
232	41123	SERVIÇOS DE TROCA DE PNEUS 14X17.5	SERVIÇO	50,00			
233	41124	CÂMERAS PARA PNEUS 14X17.5	UNIDADE	20,00			
234	41125	VENTIL PARA PNEUS 14X17.5	UNIDADE	20,00			
235	41126	MACARRÃO SAL. PARA PNEUS 14X17.5	UNIDADE	20,00			
236	13300	MACHÃO RAC 10	UNIDADE	30,00			
237	13303	MACHÃO RAC 12	UNIDADE	30,00			
238	13306	MACHÃO RAC 14	UNIDADE	30,00			
239	13400	MANCHÃO VD-01	UNIDADE	30,00			
240	38123	MANCHÃO VD-03	UNIDADE	30,00			
241	13404	MANCHAO VD-04	UNIDADE	30,00			
242	13407	MANCHÃO VD-05	UNIDADE	30,00			
243	13410	MANCHÃO VD-06	UNIDADE	30,00			
244	31773	MANCHÃO VD-08	UNIDADE	30,00			

Valor total do lote							R\$ 0,00
Cód. Lote: 19 - Lote: PNEU 23.1X26							
Item	Produto - Código	Produto - Descrição	Unidade - Descrição	Quantidade - Licitada	Marca/Modelo	Cotação - Unit.	Cotação - Total
245	41132	CONCERTO DE PNEUS 23.1 X 26	SERVIÇO	10,00			
246	41133	SERVIÇOS DE TROCA DE PNEUS 23.1 X 26	SERVIÇO	10,00			
247	41134	CÂMERAS PARA PNEUS 23.1 X 26	UNIDADE	4,00			
248	41135	VENTIL PARA PNEUS 23.1 X 26	UNIDADE	4,00			
249	41136	MACARRÃO SAL. PARA PNEUS 23.1 X 26	UNIDADE	10,00			
250	13300	MACHÃO RAC 10	UNIDADE	10,00			
251	13303	MACHÃO RAC 12	UNIDADE	10,00			
252	13306	MACHÃO RAC 14	UNIDADE	10,00			
253	13400	MANCHÃO VD-01	UNIDADE	10,00			
254	38123	MANCHÃO VD-03	UNIDADE	10,00			
255	13404	MANCHAO VD-04	UNIDADE	10,00			
256	13407	MANCHÃO VD-05	UNIDADE	10,00			
257	13410	MANCHÃO VD-06	UNIDADE	10,00			
258	31773	MANCHÃO VD-08	UNIDADE	10,00			
Valor total do lote							R\$ 0,00
Cód. Lote: 20 - Lote: PNEU 12X16.5							
Item	Produto - Código	Produto - Descrição	Unidade - Descrição	Quantidade - Licitada	Marca/Modelo	Cotação - Unit.	Cotação - Total
259	44315	CONCERTO DE PNEUS 12X16.5	SERVIÇO	30,00			
260	44316	SERVIÇO DE TROCA DE PNEUS 12X16.5	SERVIÇO	30,00			
261	44313	CÂMARAS PARA PNEUS 12X16.5	UNIDADE	20,00			
262	44314	VENTIL PARA PNEUS 12X16.5	UNIDADE	20,00			
263	13300	MACHÃO RAC 10	UNIDADE	10,00			
264	13303	MACHÃO RAC 12	UNIDADE	20,00			
265	13306	MACHÃO RAC 14	UNIDADE	20,00			
266	13400	MANCHÃO VD-01	UNIDADE	20,00			
267	38123	MANCHÃO VD-03	UNIDADE	20,00			
268	13404	MANCHAO VD-04	UNIDADE	20,00			
269	13407	MANCHÃO VD-05	UNIDADE	20,00			
270	13410	MANCHÃO VD-06	UNIDADE	20,00			
271	31773	MANCHÃO VD-08	UNIDADE	20,00			
Valor total do lote							R\$ 0,00
Cód. Lote: 21 - Lote: GEOMETRIA							
Item	Produto - Código	Produto - Descrição	Unidade - Descrição	Quantidade - Licitada	Marca/Modelo	Cotação -Unit.	Cotação - Total
272	44319	GEOMETRIA PARA VEÍCULOS COM ARO 13	SERVIÇO	10,00			
273	44320	GEOMETRIA PARA VEÍCULOS COM ARO 14	SERVIÇO	10,00			
274	44321	GEOMETRIA PARA VEÍCULOS COM ARO 15	SERVIÇO	10,00			
275	44322	GEOMETRIA PARA VEÍCULOS COM ARO 16	SERVIÇO	10,00			
276	44323	GEOMETRIA PARA VEÍCULOS COM ARO 17	SERVIÇO	10,00			
277	44324	GEOMETRIA PARA VEÍCULOS COM	SERVIÇO	10,00			

		ARO 18					
278	44325	GEOMETRIA PARA VEÍCULOS COM ARO 19	SERVIÇO	10,00			
Valor total do lote							R\$ 0,00
Cód. Lote: 22 - Lote: BALANCEAMENTO							
Item	Produto - Código	Produto - Descrição	Unidade - Descrição	Quantidade - Licitada	Marca/Modelo	Cotação - Unit.	Cotação - Total
279	44326	BALANCEAMENTO PARA PNEU ARO 13	SERVIÇO	30,00			
280	44327	BALANCEAMENTO PARA PNEU ARO 14	SERVIÇO	30,00			
281	44328	BALANCEAMENTO PARA PNEU ARO 15	SERVIÇO	30,00			
282	44329	BALANCEAMENTO PARA PNEU ARO 16	SERVIÇO	30,00			
283	44330	BALANCEAMENTO PARA PNEU ARO 17	SERVIÇO	30,00			
284	44331	BALANCEAMENTO PARA PNEU ARO 18	SERVIÇO	30,00			
285	44333	BALANCEAMENTO PARA PNEU ARO 19	SERVIÇO	30,00			
Valor total do lote							R\$ 0,00

- Nos preços propostos estão inclusos todos os custos e despesas, encargos e incidências, diretos ou indiretos, inclusive IPI, ISS, IR OU ICMS, se houver incidência, não importando à natureza, que recaiam sobre o fornecimento do objeto da presente licitação, inclusive o frete, a carga e descarga, que correrão também por nossa contra e risco.
- Garantia de que os produtos serão substituídos, sem ônus à Entidade de Licitação, caso não estejam de acordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos;
- Garantia mínima de 12 (doze) meses;
- Prazo de validade da presente proposta _____ (_____) dias da data estipulada para sua apresentação não inferior a 60 (sessenta) dias.
- Declaramos que esta proposta, nos termos do edital, é firme e concreta, não nos cabendo desistência após a fase de habilitação, na forma a Lei nº 14.133/2021 com suas alterações.

Data:

Assinatura:

Nome:

RG:

CPF:

ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL Nº 47/2025

CREDENCIAMENTO

Através do presente, credenciamos o(a) Sr(a)., portador da Cédula de Identidade nº e inscrito(a) no CPF sob n....., a participar da licitação instaurada pelo Município de Chapadão do Lageado, na modalidade Pregão, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa, CNPJ nº, bem como formular propostas e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

....., de de 2025.

Assinatura do Representante Legal

Nome:.....

CPF.....

Carimbo do CNPJ da Empresa

ANEXO VI

PREGÃO PRESENCIAL Nº 47/2025

DECLARAÇÃO

(Exigida pela Lei n.º 14.133/2021)

A [RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA], inscrita no CNPJ sob o nº [número], com sede à [endereço completo], neste ato representada por seu(sua) representante legal abaixo assinado(a), DECLARA, junto ao Agente de Contratação do Município de Chapadão do Lageado que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação, com os documentos devidamente atualizados na forma da legislação vigente, que se encontram dentro do Envelope de nº 02 – Documentos de Habilitação, em conformidade com o Art. 62 da Lei nº 14.133/2021.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração para os devidos fins legais

....., de de 2025.

Assinatura do Representante Legal

Nome:.....

CPF.....

Carimbo do CNPJ da Empresa

ANEXO VII

PREGÃO PRESENCIAL Nº 47/2025

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENORES

(Em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e na Lei nº. 9.854 de 27/10/99, regulamentado pelo Decreto nº 4.358 de 05/09/02)

A [RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA], inscrita no CNPJ sob o nº [número], com sede à [endereço completo], neste ato representada por seu(sua) representante legal abaixo assinado(a), DECLARA, sob as penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito anos) em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não possuindo ainda, qualquer trabalho de menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração para os devidos fins legais

....., de de 2025.

Assinatura do Representante Legal

Nome:.....

CPF.....

Carimbo do CNPJ da Empresa

ANEXO VIII

PREGÃO PRESENCIAL Nº 47/2025

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A [RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA], inscrita no CNPJ sob o nº [número], com sede à [endereço completo], neste ato representada por seu(sua) representante legal abaixo assinado(a), DECLARA que nossa empresa não foi declarada inidônea e nem está suspensa em nenhum órgão público, Federal, Estadual ou Municipal, nos termos do Art. 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021. Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração para os devidos fins legais

....., de de 2025.

Assinatura do Representante Legal

Nome:.....

CPF.....

Carimbo do CNPJ da Empresa

ANEXO IX

PREGÃO PRESENCIAL Nº 47/2025

MODELO DE DECLARAÇÃO FATOS IMPEDITIVOS

A [RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA], inscrita no CNPJ sob o nº [número], com sede à [endereço completo], neste ato representada por seu(sua) representante legal abaixo assinado(a), DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração para os devidos fins legais

....., de de 2025.

Assinatura do Representante Legal

Nome:.....

CPF.....

Carimbo do CNPJ da Empresa

ANEXO X

PREGÃO PRESENCIAL Nº 47/2025

MODELO DE DECLARAÇÃO QUADRO SOCIETÁRIO

A [RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA], inscrita no CNPJ sob o nº [número], com sede à [endereço completo], neste ato representada por seu(sua) representante legal abaixo assinado(a), DECLARA que nossa empresa não possui em seu quadro societário servidor público na ativa, ou empresa pública ou sociedade de economia mista.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração para os devidos fins legais.

....., de de 2025.

Assinatura do Representante Legal

Nome:.....

CPF.....

Carimbo do CNPJ da Empresa

ANEXO XI

PREGÃO PRESENCIAL Nº 47/2025

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS COTAS LEGAIS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E REABILITADOS DA PREVIDÊNCIA SOCIAL

(Conforme art 62, IV, Lei 14.133/2021)

A [RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA], inscrita no CNPJ sob o nº [número], com sede à [endereço completo], neste ato representada por seu(sua) representante legal abaixo assinado(a), DECLARA, sob as penas da lei, que:

- Cumpre integralmente as exigências estabelecidas no art. 93 da Lei nº 8.213/1991, no que tange à obrigatoriedade de contratação de pessoas com deficiência e/ou reabilitados da Previdência Social, no percentual mínimo exigido pela legislação vigente, conforme a quantidade de empregados do seu quadro funcional;
- Está ciente de que, para fins de habilitação na presente licitação, poderá ser exigida a comprovação documental do cumprimento dessas exigências, inclusive mediante apresentação da Relação Anual de Informações Sociais (RAIS) ou outros documentos que venham a ser solicitados pelo órgão licitante;
- Caso não esteja obrigada a cumprir a cota legal, em razão do número de empregados ser inferior ao limite legal, declara que o número atual de empregados é de **[número]**, estando, portanto, dispensada legalmente da obrigação prevista no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração para os devidos fins legais.

....., de de 2025.

Assinatura do Representante Legal

Nome:.....

CPF.....

Carimbo do CNPJ da Empresa

ANEXO XII
PREGÃO PRESENCIAL Nº 47/2025

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/2025
PREGÃO PRESENCIAL Nº XXX/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº XXX/2025
INTERESSADO: MUNICIPIO DE CHAPADÃO DO LAGEADO.

Aos ____ dias do mês de _____ do ano de 2025, às ____:____ horas, na Sala da Secretaria Municipal da Fazenda, situada na Rua Allan Régis Inácio, nº 15, Centro, Município de Chapadão do Lageado – SC, reuniu-se o Agente de Contratação para processar e julgar o Processo em epígrafe, ao Registro de Preços para aquisição de _____; Estiveram presentes no ato de abertura, o Agente de Contratação e os membros da Equipe de Apoio e representante(s) da(s) empresa(s) abaixo: - _____;

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor dos documentos de Credenciamento, ato em que verificou-se que as Empresas apresentaram a documentação conforme o edital. Ato contínuo, procedeu-se abertura e leitura do teor das Propostas das mesmas com os esclarecimentos e análise necessários, por ordem de entrada e, rubricadas toda a documentação atinente, tendo o seguinte parecer: 1. Após análise das propostas, julgou-se CLASSIFICADA a Empresa: _____; Em seguida, prosseguiu-se a Fase de Lances, restando registrado os preços para os itens conforme estabelecido abaixo:

ITEM 01	
Fornecedor:	
Preço cotado para o item: R\$	
DETALHAMENTO DO MATERIAL	PREÇO UNITÁRIO

Em continuidade da Sessão, procedeu-se abertura e leitura do teor das Documentação de Habilitação das proponentes vencedoras com os esclarecimentos e análise necessários, por ordem de entrada e, rubricadas toda a documentação atinente, tendo o seguinte parecer: 2. A Documentação estava de acordo com as exigências do Edital.

Ao final, o Agente de Contratação no uso de suas atribuições abriu espaço para que os licitantes presentes manifestassem interesse para interpor recurso.

Fica declarado que o preço registrado na presente Ata é válido pelo prazo de 01 (um) ano, contado da data de sua assinatura, ficando automaticamente prorrogado o prazo de validade das propostas apresentadas na Licitação em epígrafe.

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Sessão que, após constada em ata, lida e aprovada, será assinada pelo Agente de Contratação e demais presentes.

Chapadão do Lageado, ____ de _____ de 2025.